

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 15.003/2025 PE



1.MODALIDADE	2.FORMATO	3.№ DO PROCESSO	4.ENDEREÇO/LOCAL DA DISPUTA:	5.CÓDIGO DA UASG:	6.NÚMERO NO COMPRAS.GOV.BR:
PREGÃO	ELETRÔNICO	15.003/2025 PE	www.compras.gov.br (Comprasnet)	981319	91503

7.OBETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE E HOSPITAL GERAL MANOEL ASSUNÇÃO PIRES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE.

8.DATA DA ABERTURA:	9.HORA DA ABERTURA	10.TIPO:	11.CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	12.MODO DE DISPUTA
07 DE MAIO DE 2025 REFERÊNCIA DE TEMPO: REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZ SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO I		MENOR PREÇO	POR LOTE	ABERTO

13.ÓRGÃO RESPONSAVEL:

SECRETARIA DE SAÚDE.

14.LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COM COTAS PARA ME E EPP?	15.TIPO DE EXECUÇÃO:	16. PRAZO DE EXECUÇÃO:	17.VIGÊNCIA DO CONTRATO:	18.POSSIBILIDADE DE AMOSTRAS?
NÃO	PARCELADO	CONFORME SOLICITAÇÃO	12 (DOZE) MESES	NÃO

19.ESPECIFICIDADES DO PROCEDIMENTO:

As particularidades pertinentes ao objeto serão aquelas definidas no estudo técnico preliminar, termo de referência e seus anexos.

20.DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO

Todos os atendimentos e demais tratativas com a Pregoeira serão realizados exclusivamente por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: licitacao@aquiraz.ce.gov.br, como também os pedidos de esclarecimentos, impugnações e pedidos de vistas aos autos;

Já os recursos administrativos e contrarrazões devem ser manifestados através da plataforma www.compras.gov.br, nos termos consignados no presente edital.

21. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES E OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA:

- 1) O presente edital se apresenta em duas partes (parte específica e parte geral), onde, na parte específica serão disciplinadas as definições singulares do objeto, qualificação técnica específica, peculiaridades e demais disposições do julgamento. Já na parte geral teremos as demais condições e entendimentos padronizados relativos ao procedimento.
- 2) Existindo divergência entre as informações constantes da parte específica (quadro resumo) e dos demais campos do edital e seus anexos (parte geral), prevalecerão as informações constantes da parte específica.
- 3) Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus ANEXOS, inclusive quanto a especificação dos produtos, unidades e demais detalhamentos ante aqueles constantes da plataforma compras.gov.br prevalecerão as informações constantes do edital e seus ANEXOS
- 4) Todas as normativas complementares e regulamentadoras das contratações públicas desse município são partes integrantes desse instrumento, independentemente de estarem anexados.













MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 15.003/2025 PE

PARTE GERAL

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, por meio da Agente de Contratação, ora denominada de Pregoeira, designada pela Portaria 0201009/2025 de 02 de janeiro de 202\$ e por ordem das autoridades competente(s) deste processo as quais constam acima relacionadas, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade PREGÃO, em formato ELETRÔNICO № 15.003/2025 PE, do tipo e critério de julgamento assinalados no quadro resumo acima, do modo e nas condições fixadas no quadro de resumo inicial, a ser realizado em sessão pública por meio de comunicação via internet, através do endereço eletrônico www.compras.gov.br, e que dará início aos procedimentos de abertura e análise das propostas de preços, formalização de lances, análise e verificação dos documentos de habilitação e demais procedimentos atinentes ao processo, tudo mediante as condições estabelecidas e exigências previstas no presente Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 101/2023, de 07 de dezembro de 2023 e nas demais normas complementares.

A parte geral do presente edital é subdividida em duas outras partes, conforme a seguir apresentadas:

SUBPARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

SUBPARTE B - ANEXOS

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar:

ANEXO II – Termo de Referência e seus anexos;

ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

- DO OBJETO
- 1.1. A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE E HOSPITAL GERAL MANOEL ASSUNÇÃO PIRES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo II do Edital;
- 2. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO
- 2.1. A disputa do presente procedimento licitatório terá o seguinte trâmite, em fases distintas:
- 2.1.1. Credenciamento na plataforma Compras.gov.br;
- Recebimento das "Propostas de preços" e "Documentos de Habilitação" via sistema;
- Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- Lances, aplicação do direito de preferência e critérios de desempate;
- 2.1.5. Negociação, se for o caso;
- 2.1.6. Amostras, se for o caso;













- 2.1.7. Apresentação de propostas ajustadas, se for o caso;
- 2.1.8. Fase de aceitabilidade das propostas;
- 2.1.9. Habilitação do proponente melhor classificado;
- 2.1.10. Recursos.

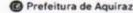
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

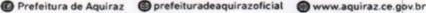
3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 3.1.1. Quaisquer interessados na forma de PESSOA JURÍDICA que:
- 3.1.1.1. Esteja regularmente estabelecida neste País, credenciados junto ao portal de compras do Governo Federal, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Aquiraz e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital;
- 3.1.1.2. Possua objetivos sociais / ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa;
- 3.1.1.3. Possua registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação. A proponente que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação;
- 3.1.1.4. Constituídas na forma de cooperativas, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei 14.133/2021 e da legislação específica correspondente, mediante declaração em campo próprio do sistema, quando o edital assim permitir;
- 3.1.2. Tratando-se de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do compras.gov.br o exercício do direito de preferência previsto em Lei.
- 3.1.3. A Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, caso contratada, será a responsável por solicitar seu desenguadramento da condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006 em razão da presente contratação.
- 3.1.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus ANEXOS, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, ficando, desde já, responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, restando excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido do acesso e manuseio do plataforma, ainda que por terceiros.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 3.2.1. O autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto execultivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.2.2. Empresas que não se enquadrem na condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, quando se tratar de licitação exclusiva;
- 3.2.3. O responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.4. Empresas reunidas em consórcio;













- 3.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acordão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.2.6. Instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei nº 9.637/1998 exceto se o objeto desta licitação se inserir entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário).
- 3.2.7. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Aquiraz, tenham sido declaradas Ínidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que estejam cadastradas positivamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- 3.2.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.10. Pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.2.11. Que não tenham providenciado o credenciamento junto ao SICAF e aos demais requisitos da plataforma eletrônica de julgamento.
- 3.2.12. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador.
- 3.2.13. Os interessados que se encontrem em processo de falência decretada ou em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.
- 3.2.14. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos do acórdão nº 1.201/2020 do TCU.
- 3.2.15. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
- 3.2.16. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 3.2.17. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.7. será também aplicado ao li¢itante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.1 e 3.2.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



Prefeitura de Aquiraz Prefeituradeaquirazoficial www.aquiraz.ce.gov.br







4. DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO NO PROCEDIMEN LICITATÓRIO.

- 4.1. O proponente interessado na participação da presente licitação fica OBRIGADO a:
- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações, documentos e demais informações cadastradas ou anexadas a plataforma eletrônica COMPRASNET, bem como pelos registros realizados no CHAT durante o processamento e julgamento do certame;
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta na plataforma eletrônica COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus ANEXOS;
- d) Manter-se logado (online) ao COMPRASNET, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados da Pregoeira via CHAT;
- e) Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no COMPRASNET;
- Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- Não cometer fraude fiscal; g)
- h) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente(s);
- Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de propostas, lances e/ou documentos;
- Não indicar, para fins de garantia do anonimato da fase competitiva, qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa no cadastro da proposta eletrônica no COMPRASNET;
- Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam fadilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;
- Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- m) Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 3.2 deste Edital.

DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.

- 5.1. Os interessados aptos à participação do presente procedimento licitatório deverão providenciar o cadastramento do proponente junto a Portal de Compras do Governo Federal - COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), no sítio www.compras.gov.br.
- 5.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), no sítio www.compras.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ ou ao COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.



5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal na plataforma eletrônica implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização da transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO.

- 6.1. Obrigatoriamente, os documentos deverão ser da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 6.2. Cada proponente deverá apresentar através do sistema COMPRAS.GOV.BR os documentos exigidos inicialmente, sendo:
 - a) a Proposta de Preços e seus ANEXOS;
 - b) os Documentos de Habilitação;
- 6.3. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.
- 6.4. Os documentos comprovadamente apresentados em formato corrompido ou incompatível com a versão sistêmica operada, poderão ser solicitados mediante nova anexação, por parte da Pregoeira, ficando a critério deste(a), de acordo com o caso concreto, realizar tal solicitação, a fim de que se façam as elucidações necessárias ao pleno julgamento.
- 6.5. É dever da proponente atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. FORMALIDADES QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA:

- 7.1.1. A Proposta de Preços Inicial, sob pena de desclassificação, será aquela cadastrada exclusivamente pela plataforma do COMPRAS.GOV.BR, caracterizando o objeto, o item proposto e a marca/modelo, nos campos discriminados pela própria plataforma.
- 7.1.2. Não se faz necessário a inserção do detalhamento dos itens, assim como, a anexação de proposta "em arquivo" juntamente com o cadastramento da proposta inicial. O proponente deverá realizar o preenchimento da proposta de acordo com as informações disponíveis ha plataforma, a qual terá conformidade com o Termo de Referência - anexo II do Edital.
- 7.1.3. A proposta de preços inicial servirá para fins de verificação das condições da proposta, bem como, para realização de comparativo ante a proposta de preços final (consolidada), o qual, encontrada divergência entre as mesmas, salvo quanto a redução dos preços em virtude dos lances ou de melhor oferta, a proponente será desclassificada.
- 7.1.4. Como requisito de pré-habilitação, será exigida garantia da proposta de preços do licitante vencedor da fase de disputa de lances. Essa garantia deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços final (consolidada) e corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, que corresponde ao montante de R\$ 11.816,00 (onze mil, oitocentos e dezesseis reais).

7.2. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.2.1. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual a plataforma eletrônica COMPRASNET de cada proponente, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.



7.2.2. Nos termos do art. 63, da Lei 14.133/2021, e considerando a regulamentação contida no art. 26 do Decreto nº 10.024/2019, o proponente DEVERÁ, OBRIGATÓRIA E PREVIAMENTE, registrar sua proposta de preços (inicial) na plataforma do COMPRASNET, até a data e horário marcados para abertura da sessão.

OBSERVAÇÃO: RECOMENDA-SE que também seja anexada junto ao SICAF (ferramenta integrante do COMPRASNET), no momento do cadastramento de sua proposta de precos inicial, todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos para fins de julgamento do certame, observadas as exigências contidas no edital.

- 7.2.3. As informações quanto a marca e modelo, se for o caso, e demais especificidades particulares da proposta de preços cadastrada na plataforma, assim como, os documentos habilitação, caso anexada, do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.2.4. Até a abertura da sessão do certame, o proponente poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos a habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.
- 7.2.5. Nenhuma proposta de preços ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada à Pregoeira por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e consequente desclassificação.
- 7.2.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo proponente, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.
- 7.2.7. O proponente deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.
- 7.2.8. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamențe no COMPRASNET qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o proponente, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.
- 7.2.9. No momento do cadastro da proposta deverá o proponente realizar as seguintes DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):
- 7.2.9.1.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 7.2.9.2.que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição
- 7.2.9.3.que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus ANEXOS, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 7.2.9.4.que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7.2.9.5.que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;



7.2.9.6.no caso de Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

7.2.9.7.que o objeto será executado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

7.2.10. As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pela Pregoeira na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação.

7.2.11. A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item anterior sujeitará o proponente às sanções administrativas previstas no item 15 deste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

7.2.12. Para cadastramento da proposta no sistema COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), o licitante deverá se ater ao critério de julgamento definido ao presente certame, conforme definição no quadro de resumo constante do início deste edital, POR LOTE. Em ambos os casos, ao oferecer proposta e ofertar os lances no sistema COMPRAS.GOV.BR o valor a ser observado pelo fornecedor refere-se ao PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.

7.2.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

7.2.14. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) do valor estimado da contratação conforme anexo II deste Edital; e

7.2.15. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

7.3. PRECAUÇÕES E COMPROMISSOS QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:

- 7.3.1. PRECAUÇÕES E COMPROMISSOS QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:
- 7.3.1.1.O registro de proposta de preços eletrônica, seja ela inicial ou final, vinculada ao presente certame implica, independente de declaração expressa, na(o):
- aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS;
- garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- compromisso do proponente para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (anexo II);
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus ANEXOS;
- obrigação de participar ativamente do certame (ON-LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pela Pregoeira.
- 7.3.2. No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o proponente deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos itens constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de formulação da proposta de preços, os dados e especificações serão sempre aquelas constantes do Termo de Referência (anexo II).
- 7.3.3. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.





7.4. DOS PRECOS, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.4.1. O cadastro da proposta/encaminhamento pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Precos e lances.

7.4.2. Não será possível a oferta de quantidades inferiores às previstas no TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao edital.

- 7.4.3. Os preços constantes da Proposta de Preços do proponente deverão conter apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, guando for o caso.
- 7.4.4. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.
- 7.4.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4.5. Os preços propostos e a proposta de preços em si são de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, salvo nos casos nitidamente verificados e atestados pela Pregoeira que, dentro da situação concreta, poderá agir no sentido de prospectar maior celeridade e eficiência ao julgamento.
- 7.4.6. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.
- 7.4.7. Havendo discrepância entre a especificação dos itens do edital e seus ANEXOS e aquelas lançadas no sistema, prevalecerão as especificações do edital e seus ANEXOS.
- 7.4.8. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Mapa de Preços; o preço unitário dos itens deverá ser inferior ou igual àquele limite.
- 7.4.9. Caso não seja realizada a disputa de lances, a proponente que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado. Nesse contexto, estando a proposta inicial inferior ao estimado, a mesma deverá ser considerada.
- 7.4.10. Caso o proponente vencedor da cota reservada seja o mesmo vencedor da cota de ampla participação, inclusive nos casos na situação anterior, este deverá realizar a adequação dos preços unitários para o menor valor ofertado.
- 7.4.11. O critério de julgamento do processo licitatório será aquele constante da parte específica do
- 7.4.12. Não serão adjudicadas propostas de preços com valores unitários superiores à média dos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 7.4.13. O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme Art. 48, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019. Caso a proponente não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.
- 7.4.14. A Pregoeira visando o atendimento a ampliação do princípio da competitividade, bem como, munido da utilização do formalismo moderado poderá, dentro da análise de conveniência e oportunidade ante ao caso concreto, seja ela inicial ou a final (adequada);





7.4.15. Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados na forma do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos relacionados no Termo de Referência (anexo II-B) do edital, a serem anexados junto ao cadastro do SICAF ou, através da plataforma COMPRAS.GOV.BR, quando da solicitação por parte da Pregoeira, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade, veracidade, conteúdo, forma e o seu prazo de validade.

OBSERVAÇÃO: Para fins de definição quanto ao marco da análise dos documentos de habilitação deverá ser considerada como referência para validade dos documentos a data de abertura do certame, ainda que a convocação para apresentação dos documentos seja realizada em momento posterior a abertura, nos termos do art. 63 e 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

- 8.2. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura do certame.
- 8.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, com sua validade para a data da sessão, inclusive em formato eletrônico, contendo os dados para fins de validação, ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade. Os documentos serão preferencialmente assinados em formato eletrônico, através de meio digital, desde que possuam possibilidade de verificação de conformidade, nos termos regulados pelo ICP-Brasil.
- 8.4. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por parte do (a) Pregoeiro (a), para a regularização do (s) documento (s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.5. A não comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao (à) Pregoeiro (a) convocar as proponentes remanescentes, por ordem de classificação.
- 8.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.7. Será inabilitado o proponente que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.
- 8.8. Nos itens/lotes não exclusivos a Microempresa ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.





8.11. A critério(a) da Pregoeira, caso haja disponibilidade "on-line" e seja favorável à agitidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.

9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 9.1.1. O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da plataforma COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações).
- 9.1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de AQUIRAZ/CE, agente de contratação denominado como Pregoeira.
- 9.1.3. O proponente poderá enviar as informações da Proposta de Preços e documentos de habilitação e participar da disputa através da plataforma eletrônica.
- 9.1.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do proponente direto ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observados as condições e limites de data e horário estabelecidos neste Edital.
- 9.1.5. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira designada ao respectivo procedimento administrativo, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.
- 9.1.6. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário ou em outra data a ser fixada na plataforma pelo agente de contratação denominado como Pregoeira.
- 9.1.7. A comunicação entre a Pregoeira e os proponentes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio da plataforma eletrônica (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pela Pregoeira e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica.
- 9.1.8. Cabe ao PROPONENTE acompanhar as operações na plataforma eletrônica COMPRASNET, cadastrar a PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, anexar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, registrar os LANCES, anexar a PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA), os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, se for o caso, e PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.1.9. A não anexação ou envio da proposta de preços e documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus ANEXOS), bem como a não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento em relação à questão suscitada pela Pregoeira, além de possibilitar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.10. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ATA DA SESSÃO, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio da plataforma eletrônica COMPRASNET.









- 9.1.11. Na hipótese de ocorrer desconexão da Pregoeira no decorrer da Sessão e a plataforma eletrônica permanecer acessível aos proponentes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.
- 9.1.12. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24h (vinte e quatro horas) após comunicação expressa aos participantes, por meio da plataforma eletrônica no sítio www.compras.gov.br (COMPRASNET).
- 9.1.13. Cabe ao proponente acompanhar continuamente os documentos, pareceres e atos divulgados ou disponibilizados por meio do Portal de Licitações do TCE/CE.
- 9.1.14. Havendo necessidade, a Pregoeira poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando na plataforma eletrônica COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.1.15. Em face do horário, poderá a Pregoeira estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

9.2. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PRECOS:

- 9.2.1. A Pregoeira realizará previamente a sessão eletrônica, a configuração quanto a operacionalização do julgamento na plataforma, informando o período para análise da(s) proposta(s) de preços inicia(I)(is), a quantidade máxima de itens e ou lotes a serem disputados simultaneamente, dentre outros parâmetros relativos à disputa.
- 9.2.2. A partir do horário estabelecido no quadro resumo (parte específica do edital) terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas de Preços iniciais cadastradas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

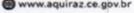
9.3. DA ACEITABILIDADE E ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS DE PRECOS INICIAIS.

- 9.3.1. Antes da etapa de disputa, a Pregoeira verificará preliminarmente as propostas de preços iniciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (e seus ANEXOS), respeitados os limites das informações disponíveis antes da fase competitiva.
- 9.3.2. Poderá ser DESCLASSIFICADA a proposta de preços inicial cadastrada no COMPRASNET que de alguma forma se identificar, tendo em vista o potencial de quebra do sigilo da proposta.
- 9.3.3. Não será aceita proposta que indique quantidade inferior àquela exigida no Termo de Referência (anexo II).
- 9.3.4. A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.
- 9.3.5. A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.
- 9.3.6. Somente os proponentes com propostas julgadas conformes com as exigências formais do Edital (e seus ANEXOS) participarão da fase competitiva ou de disputa de lances, havendo a ordenação automática das propostas pela plataforma eletrônica COMPRASNET.
- 9.3.7. Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, a Pregoeira DECLARARÁ o certame DESERTO.
- 9.3.8. Caso todas as propostas cadastradas restem DESCLASSIFICADAS, a Pregoeira DECLARARÁ o certame FRUSTRADO.

9.4. DA FASE DE LANCES











9.4.1. A fase de lances deverá ocorrer sob o formato de disputa em modo "aberto", conforme assinalado no quadro resumo constante do início do edital, devendo o licitante atentar-se quanto ao formato definido, observando, ainda:

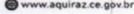
9.4.2. DO MODO DE DISPUTA ABERTO:

- No modo de disputa "ABERTO", de que trata este edital, os proponentes apresentarão lances 9.4.2.1. públicos e sucessivos, observados os seguintes procedimentos:
- a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará DEZ MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos ÚLTIMOS DOIS MINUTOS do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item acima, será de DOIS MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregpeira poderá admitir mediante justificativa o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do fomento a disputa ou do melhor preço, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

9.4.3. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE OS LANCES:

- 9.4.3.1. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta de preços inicial. Em seguida os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.4.3.2. Para efeito de lances, o proponente deverá considerar o valor unitário do item.
- Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro(s) proponente.
- 9.4.3.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0.01 (um centavo), conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 9.4.3.5. Durante a sessão pública de disputa, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances à Pregoeira nem aos demais participantes.
- 9.4.3.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.4.3.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do proponente se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.
- 9.4.3.8. Os lances serão ofertados item/lote a item/lote, conforme critério de julgamento definido, podendo, contudo, a Pregoeira realizar a abertura de mais de um item/lote de forma simultânea.
- 9.4.3.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.4.3.10. Quando o preço do item/lote ofertado resultar em um valor que possua mais de 02 (duas) casas decimais, serão consideradas apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo a







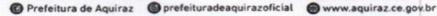


Pregoeira e o proponente vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da entrega Proposta de Preços final consolidada.

- Na hipótese de a plataforma eletrônica desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de 9.4.4. envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- Quando a desconexão da plataforma eletrônica para a Pregoeira persistir por tempo superior a 9.4.5. 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- Na hipótese dos itens 9.4.4 e 9.4.5, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema. 9.4.6.
- Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na 9.4.7. hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.
- Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de 9.4.9. exclusiva e total responsabilidade de cada proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.
- 9.4.10. Durante a etapa de disputa de lances, a Pregoeira poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao proponente, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.
- 9.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

DIREITOS DE PREFERÊNCIA

- 9.5.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no caput do art. 60º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.
- 9.5.2. Em relação aos itens não exclusivos a Microempresa ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº123, de 2006.
- 9.5.3. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.5.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Nessas condições, as propostas de Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.5.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.5.5. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de \$% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.









9.5.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.5.7. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pela plataforma

eletrônica dentre as propostas empatadas.

9.5.8. Na hipótese de nenhum dos proponentes exercerem o direito de preferência nos moldes descritos no subitem anterior, será mantida a ordem classificatória original.

9.5.9. Verificação das condições quanto ao tratamento diferenciado:

9.5.9.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (https://www.portaldatransparencia.gov.br/), seção "Despesas - Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", seção "Despesas + Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", bem como no Portal da Transparência dos Municípios do Estado do Ceará (http://municipios.tce.ce.gov.br/transparencia/), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.5.9.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n°123, de 2006.

9.5.9.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolem o limite legal, a Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do proponente, conforme artigo 3°, §§9°, 9°-A,10 e 12, da Lei Complementar n°123, de 2006, com a conseguente recusado lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.5.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIREITO DE PREFERÊNCIA fixados no art. 60, caput e seu § 1º, da Lei nº 14.133/2021, respectivamente, deverá ser obedecida as seguintes regras:
- a) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - IV. desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- b) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:





- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital proponente ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- Empresas brasileiras;
- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de
- c) As regras previstas nas alíneas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.6. DA NEGOCIAÇÃO:

- 9.6.1. Apurada a proposta/lance classificado em primeiro lugar, a Pregoeira poderá encaminhar, pela plataforma eletrônica, contra proposta ao proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 9.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.
- 9.6.3. Após a negociação do preço, a Pregoeira solicitará a proposta de preços final (consolidada) devidamente escoimada do(s) proponente(s) vencedor(es).

9.7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA):

- 9.7.1. Encerrada a fase de lances e ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto quanto ao último lance ou ao valor negociado, o proponente vencedor deverá encaminhar proposta de preços final (consolidada), devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira no sistema.
- 9.7.2. Esse prazo poderá ser estendido e/ou prorrogado a critério da Pregoeira ou a pedido da autoridade competente, caso este constate a necessidade de maior tempo para elaboração da proposta de preço adequada.
- 9.7.3. A Proposta de preços final (consolidada) deverá ser apresentada nos mesmos padrões e formalidades exigidas no modelo de proposta de preços.
- 9.7.4. A Proposta de Preços final (consolidada) deverá retratar os preços unitários e totais de cada item ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação, podendo, a Pregoeira confrontá-la ante a proposta de preços (inicial).
- 9.7.5. Caso não seja possível o enquadramento do último valor global ofertado para o Item e ou lote/grupo quando da formulação da proposta de preços final (consolidada) a proponente poderá fazer as devidas adequações, desde que apresente valores inferiores ao seu próprio último valor ofertado.
- 9.7.6. A proposta de preços final (consolidada) deverá possuir redução proporcional ao lance ofertado em todos os Itens e ou lotes/grupos, conforme critério de julgamento definido.
- 9.7.7. Excepcionalmente, a Pregoeira poderá aceitar redução divergente a que trata este subitem, desde que motivada por fatores justificáveis e devidamente comprovados.
- 9.7.8. A proponente deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, a Pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.
- 9.7.9. A qualquer momento, a Pregoeira poderá solicitar parecer, consultas, análises e verificações por parte de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Aquiraz ou da autoridade competente para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.





9.7.10. Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens 9.7.3 e 9.7.4 deste Edital:

a) Deixar de comprovar requisito para fins de exercício de DIREITO DE PREFERÊNCIA (se for o caso);

b) Deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital (e seus ANEXOS) que prejudiquem a Avaliação da qualidade do objeto proposto;

c) Indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA (anexo II);

d) Não contenha a quantidade numérica e unidade exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA (anexo II).

9.7.10.1. Será CLASSIFICADA/ACEITA a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus ANEXOS, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA (anexo II).

9.7.10.2. Se a proposta for DESCLASSIFICADA, a Pregoeira examinará a PROPOSTA SUBSEQUENTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus ANEXOS, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

9.7.10.3. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus ANEXOS que não afetem a essência da proposta do licitante poderão, a critério da Pregoeira ou da Autoridade Competente, mediante despacho fundamentado, ser dispensadas ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "ENVIAR ANEXO" pela Pregoeira, a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.

9.7.10.4. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, a Pregoeira poderá:

a) Solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;

 Solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;

c) Sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos ANEXOS, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

d) Realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

9.7.10.5. Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de a Pregoeira passar à análise da subsequente, poderá haver nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no item 9.5 deste Edital.

9.7.11. CASO A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA SEJA ACEITA, O SISTEMA ABRIRÁ O PRAZO DE 15 (QUINZE) MINUTOS PARA RECURSO. DURANTE ESSE PERÍODO QUALQUER LICITANTE PODERÁ, DE FORMA IMEDIATA, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, MANIFESTAR SUA INTENÇÃO. HAVENDO REGISTRO DE INTENÇÃO DE RECURSO, A AGENTE DE CONTRATAÇÃO NÃO FARÁ JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DA INTENÇÃO DE RECORRER MANIFESTADA, DE MODO QUE A INTENÇÃO SERÁ ACEITA AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA.

9.8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

9.8.1. Da exequibilidade do lance ou proposta de preços:

9.8.1.1. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.





9.8.1.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ad preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor (quando se tratar de critério por maior desconto) do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.8.1.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do art. 59, inc. III, Lei nº 14.133/2021 para permitir ao proponente demonstrar a exequibilidade de seu preço.

9.8.1.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que:

- a) Não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- a.1) Para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
 - Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - > Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
 - > Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa; Estudos setoriais;
 - Consultas às Secretarias de Fazenda federal, distrital, estadual ou municipal;
 - Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
 - Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- b) Apresentar preço final inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art.52, do Decreto Municipal 101/2023, de 07 de dezembro de 2023.
- 9.8.2. Será considerada inexequível a proposta de preços que não tiver a sua exequibilidade comprovada e, ainda, a que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- 9.8.3. Da convocação para apresentação de documentos complementares a proposta de preços:
- 9.8.3.1. A Pregoeira poderá convocar o proponente para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.8.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade como TERMO DE REFERÊNCIA,

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



Prefeitura de Aquiraz prefeituradeaquirazoficial www.aquiraz.ce.gov.br







minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

9.8.3.3. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.8.3.4. Se a proposta de precos final (consolidada) da proponente vencedora for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, inclusive quanto aos tramites afeitos a negociação, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. 9.8.3.5. Nos itens não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso

9.8.3.6. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o proponente para que seja obtido preco melhor.

9.8.3.7. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.9. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 9.9.1. Encerrada a etapa de disputa de lances e envio de proposta de preços final (consolidada), a Pregoeira verificará o cumprimento das condições de participação, realizando as seguintes consultas/diligências necessárias, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s) proponentes mais bem classificada(s) por item e ou lote/grupo:
- a. Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc.) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link https://www.compras.gov.br;
- b. Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c. Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil;
- d. Consulta ao site do Tribunal Superior do Trabalho para fins de identificação da eventual existência de condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e. Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 deste Edital;
- f. Verificação de que o proponente não esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.2 deste
- 9.9.2. Não cumpridas quaisquer das condições de participação, a Pregoeira desclassificará a proposta do proponente, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO da plataforma eletrônica COMPRASNET.

9.10. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.10.1. Estando o(s) proponente(s) classificados, a Pregoeira o convocará em ordem de classificação, via COMPRASNET, caso não já tendo sido anexada junto ao SICAF no instante de cadastro da proposta de preços inicial (nos termos previstos na observação do subitem 7.2 deste Edital), para fins de encaminhamento/anexação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", no prazo de até 02h (duas horas), contados a partir da convocação da Pregoeira, podendo ser





prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério da Pregoeira, observadas as regras contidas nos itens 05, 07 e 08 deste Edital.

- 9.10.2. Os documentos de habilitação apresentados deverão atender ao disposto na observação do item 8.1 deste edital.
- 9.10.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

OBSERVAÇÃO: Conforme entendimento firmado pelo TCU, originário do Acórdão nº 2.443/2021 -Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documentos destinados a atestar condições de habilitação preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao COMPRASNET no momento oportuno, de forma que PODERÁ a Pregoeira diligenciar para permitir tal COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS).

- 9.10.4. Os documentos necessários a Habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) serão os definidos no Termo de Referência (anexo II-B).
- 9.10.5. A verificação será procedida de acordo com o rito estabelecido no item 9.10.1, deste edital.
- 9.10.6. Será acessado o banco de dados do SICAF, para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, verificando-se a habilitação parcial de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).
- 9.10.7. Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e/ou documentos diversos como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.
- 9.10.8. Caso o licitante não esteja regularmente cadastrado no SICAF ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá a Pregoeira e/ou a equipe de apoió realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.
- 9.10.9. A Pregoeira poderá solicitar subsídio técnico à unidade técnica Demandante ou ao Órgão Interessado do procedimento, bem como, aos setores técnicos especializados, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira em relação às exigências contidas no edital (e seus anexos).
- 9.10.10. Será INABILITADO o licitante que:
- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no termo de referência deste Edital:
- b) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item 9.10.1 e 9.10.2 do edital;
- d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.
- 9.10.11. Sendo o licitante Microempresa ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e equiparadas, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:





será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.

será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.

a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na c) decadência do direito à contratação, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para firmamento do contrato.

9.10.12. No julgamento da habilitação, poderá a Pregoeira adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

9.10.13. ACEITA A CONFORMIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE MELHOR COLOCADO, O(S) LICITANTE(S) INTERESSADO(S) PODER(Á)(ÃO) MANIFESTAR A INTENÇÃO DE RECURSO QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO, EM CAMPO PRÓPRIO NA PLATAFORMA, NO PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) MINUTOS.

9.11. DA FASE DE RECURSOS:

- 9.11.1. A intenção de recorrer por parte do licitante será sedimentada a cada fase do certame, seja quando do julgamento das propostas de preços ou quando da fase de habilitação.
- 9.11.2. Compete ao licitante interessado realizar o acompanhamento dos trabalhos e informações constantes da plataforma, assim como, observar as decisões e informações do "chat" do certame se posicionando oportunamente e, se for o caso, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER correspondente a cada fase possibilitada, em campo próprio do sistema, no momento e prazo estabelecido e informado pela Pregoeira.
- 9.11.3. A ausência da intenção de recurso na fase correspondente, correspondente a preclusão do direito do licitante e implica na impossibilidade de apresentação de memoriais récursais, assim como, da apreciação meritória das razões de recurso em momento posterior.
- 9.11.4. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, a Pregoeira não fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, de modo que a intenção será aceita automaticamente pelo sistema.
- 9.11.5. Somente serão conhecidos e analisados os recursos os quais tenham havido o registro da intenção de recurso na fase correspondente.
- 9.11.6. Após declarado vencedor, desde que registrado a intenção em momento anterior conforme referenciado nos subitens anteriores, será estabelecido na plataforma o prazo para apresentação dos memoriais recursais e prazo de contrarrazões.
- 9.11.7. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pela Pregoeira ou pela autoridade competente a qual resultou em deliberação ad julgamento, durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.
- 9.11.8. A recorrente a qual tiver intencionado em momento oportuno terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar os memoriais contendo as razões recursais, obrigatoriamente por meio de registro no sistema e, havendo imagens, ilustrações e demais informações que eventualmente não suportadas pela plataforma, também deverão ser enviados via e-mail constante do quadro resumo deste edital.





9.11.9. Protocoladas as razões recursais na plataforma, ficam os demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, no caso da situação anterior, em igual prazo, que começará a correr do momento do protocolo das razões recursais da Recorrente.

9.11.10. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame

disponíveis na própria plataforma eletrônica COMPRASNET.

9.11.11. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, a Pregoeira deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- 9.11.11.1. reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- 9.11.11.2. manter inalterada a decisão recorrida.
- 9.11.11.3, baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento, solicitar informações, parecer técnicos ou demais informações da área técnica interessada/responsável e/ou jurídico para fins de proclamação de decisão, sobretudo quando o mérito recursal não versar sobre ato, decisão ou incumbência as quais não são de competência da Pregoeira.
- 9.11.12. Caso não haja a reconsideração total do ato ou decisão adotada, os memoriais de razões recursais deverão ser submetidos, depois de devidamente instruído pela Pregoeira, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente do procedimento:
- 9.11.12.1. decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão da Pregoeira.
- 9.11.12.2. determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.
- 9.11.13. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando, portanto, a adjudicação do objeto e homologação do certame.
- 9.11.14. A critério da Pregoeira ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).
- 9.11.15. Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.
- 9.11.16. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame e explanação dos atos decorrentes da decisão.
- 9.11.17. No caso de licitações com julgamento por item e/ou por grupo/lote, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo/lote(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação, através de adjudicação ou homologação parcial.

9.12. SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO:

9.12.1. À Pregoeira é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na plataforma eletrônica. Neste caso, a sessão terá continuidade a qualquer dia e hora, ficando a cargo da Pregoeira realizar o devido agendamento prévio na plataforma do COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET).



- 9.12.2. A Pregoeira, a qualquer tempo, na análise das propostas de preços e seus ANEXOS, das amostras, quando houver, e dos documentos de habilitação, poderá solicitar outros documentos, pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões. Neste caso, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e será reiniciada somente decorrida 24h (vinte e quatro) horas após a comunicação do prosseguimento aos participantes, a qual serão informados na plataforma do COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET).
- 9.12.3. A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24h (vinte e quatro) horas, em relação ao(s) ITEM(NS) e/ou GRUPO/LOTE(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:
- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, não havendo CADASTRO DE RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) Microempresa ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e equiparadas com restrição da habilitação fiscal, social e trabalhista que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.
- 9.12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para adompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados na plataforma eletrônica COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, observados os seguintes meios:
- a) A convocação se dará por meio da plataforma eletrônica COMPRASNET ("¢HAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados; e,
- c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do Quadro de Avisos e Publicações e Portal de Licitações do TCE/CE, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.
- 9.12.5. A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

9.13. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

- 9.13.1. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os proponentes participantes, as Propostas de Preços e lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.
- 9.13.2. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pela autoridade competente a adjudicação do objeto desta licitação ao proponente declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:





a) Para as publicações quanto resultados do certame, instrução do feito e deliberações quanto aos proclames de julgamento;

b) À Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer jurídico;

c) E depois à(s) autoridades(s) competentes para adjudicação e homologação e subsequente formalização de Contrato(s).

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ultrapassada a fase de recursos administrativos, a Pregoeira encerrará a sessão encaminhando os autos para a autoridade competente a qual adjudicará e homologará o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente

- a) Adjudicar e homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) Anular o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados: ou.
- c) Revogar o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.
- d) Para efeito de homologação, a licitante arrematante deverá apresentar comprovação de que o jornal indicado na sua proposta circule na maioria dos municípios do Estado do Ceará, podendo ser utilizado dados do IVC (instituto verificador de circulação) ou outro meio idôneo.
- e) Não havendo homologação do certame após decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s)
- 10.3. A adjudicação e ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente edital, correrão a conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente da Secretária de Saúde, na seguinte Previsão Orçamentária: 10 301 009 2.084 Gestão dos Serviços de Atenção Primária Em Saúde ;10 302 009 2.086 Gestão dos Servicos de Atenção Especializada em Saúde; 10 302 009 2.092 Hospital Geral Manoel 3.3.90.39.00 Assunção Pires, elemento de despesas: 1500100200;1600000000;1621000000.

12. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

12.1. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

12.2. A Administração convocará o adjudicatário para assinatura, mediante correspondência meio eletrônico ou publicação no Quadro de Avisos e Publicações, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. O prazo de vigência da contratação será aquele estipulado no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos









orcamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

12.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.6. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

13. DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO

13.1. As condições de pagamento, obrigações, detalhamentos e demais especificidades quanto ao objeto e não abordados na parte geral desse edital, serão aquelas constantes do Termo de Referência e seus anexos.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 14.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;





- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 14.3. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de referência, após regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta 	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos

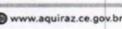
Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57







Prefeitura de Aquiraz Prefeituradeaquirazoficial www.aquiraz.ce.gov.br







Ocorrência	Penalidade Comis of
 i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto 	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
 k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação 	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
I) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

- 14.4. Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 15.3, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 14.6. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pela Pregoeira ou por qualquer outro servidor o qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Assessoria Jurídica para a devida apuração.
- 14.7. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
- 14.8. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou apresentado nos documentos do processo.
- 14.9. A proponente deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de Aquiraz/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.
- 14.10. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.
- 14.11. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.
- 14.12. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência do contrato.
- 14.13. A multa, calculada na forma do Anexo II Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.
- 14.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.









14.15. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.

14.16. O licitante ou o Adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.17. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.18. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.19. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

14.20. Serão indeferidas pela Comissão de PAR, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.21. A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinço) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

14.22. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da ata, no Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, o município poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

14.23. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

14.24. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.

14.25. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao município, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

15. FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:





- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato:
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":
- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
- (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 15.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

16. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

- 16.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 16.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 16.3. Impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 16.4. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição em meio digital, bem como, acompanhados dos documentos comprobatórios a demandante, desde que devidamente protocolados via e-mail, informado no quadro de resumo deste edital, que preencham os seguintes requisitos:
- 16.4.1. O endereçamento a Pregoeira da Prefeitura de AQUIRAZ;
- 16.4.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada dentro do prazo editalício;

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



Prefeitura de Aquiraz
 Prefeituradeaquirazoficial
 Www.aquiraz.ce.gov.br





16.4.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos

16.4.4. O pedido, com suas especificações;

16.5. A proponente deverá juntar cópia do ato constitutivo, bem como, documento de identificação (com foto) válido na forma da Lei do responsável legal pela mesma e, ainda, deverá apresentar prova de mandato, se for o caso.

16.6. A Pregoeira poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

16.6.1. Caberá a Pregoeira decidir e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.6.2. A resposta do Município de AQUIRAZ - CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração no sítio virtual: https://municipioslicitacoes.tce.ce.gov.br/.

16.6.3. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

16.6.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

16.6.5. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.7. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

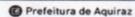
16.7.1. Os proponentes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.8. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: A autoridade competente para adjudicar/homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

17.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação do Decreto Municipal Nº 101, de 07 de dezembro de 2023, da PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ e a Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.









- 17.3. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e incluise o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 17.5. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de AQUIRAZ, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no "chat" do www.compras.gov.br.
- 17.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas das 08:00h às 12:00h, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Aquiraz, situada na Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz/CE, CEP: 61.700-000 ou através do telefone 85 4062.8090 (ramal 9184).
- 17.7. O referido edital e seus ANEXOS estão disponíveis no seguinte sítio virtual: https://municipioslicitacoes.tce.ce.gov.br, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE.
- 17.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Aguiraz - CE.

AQUIRAZ, CE, 14 DE ABRIL DE 2025.

Pregoeira do Município





Fis. 76

Reserica: S

Comissão de Principal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

N° 2025.03.13-06 - SMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE E HOSPITAL GERAL MANOEL ASSUNÇÃO PIRES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e odontológicos é fundamental para garantir a qualidade e a continuidade dos atendimentos prestados à população de Aquiraz. Equipamentos em pleno funcionamento são essenciais para evitar filas de espera e prevenir o agravamento das condições de saúde dos pacientes, que dependem de diagnósticos e tracamentos eficazes.

O aumento no número de atendimentos, que nos últimos meses totalizou 13.195 procedimentos na rede odontológica e 54.206 no hospital municipal, reforça a necessidade de uma manutenção constante. A manutenção preventiva é crucial para prolongar a vida útil dos equipamentos, prevenin do falhas operacionais e evitando custos elevados com reparos corretivos.

Além disso, essa manutenção impacta diretamente na segurança dos pacientes. A falha de equipamentos essenciais pode colocar vidas em risco, e sem manutenção adequada, não é possível garantir um atendimento de qualidade. A contratação também atende às normas regulamentadoras de segurança e saúde, que exigem a manutenção regular e o bom estado de conservação dos equipamentos para garantir a segurança dos pacientes e a eficácia dos serviços prestado

Portanto, a contratação de uma empresa especializada é uma estratégia indispensável para assegurar o bom funcionamento dos equipamentos e a continuidade dos serviços de saúde, atendendo às demandas da população de forma segura e eficiente.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Conta o presente objeto aprovisionado junto ao **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA** para o exercício de 2025, com o ID do item no PCA de n.º 11426115000169-0-000001/2025

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14. 133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

a) Requisitos da contratação:

3.1.1. Executar os serviços de forma completa e eficiente, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores dos Órgãos

3.1.2. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao

Av. Santos Dumont, 260, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000

Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117

O Secretaria de Saúde

asaude_aquiraz

saude@aquirat cego





CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Secretaria de **Saúde**

Fig. 77
Reserves

atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento:

- 3.1.3. Implantar adequadamente a execução e a supervisão dos serviços, a fim de obter uma operação correta e eficiente, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeito asseio e ordem todas as dependências abrangidas pelos serviços.
- 3.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer uma lista completa com o nome completo e respectivo número de identidade e daqueles funcionários que irão prestar serviços nas dependências da Prefeitura Municipal de Aquiraz;
- 3.1.5. Defeitos, de qualquer espécie ou causa, em controles remotos com fio, ou sem fio, são de responsabilidade da CONTRATADA quanto ao conserto ou substituição;
- 3.1.6. A CONTRATADA poderá proceder à recuperação de peças ou componentes desde que autorizada pela CONTRATANTE, caso contrário a CONTRATADA deverá substituir os componentes, peças ou materiais por novos;
- 3.1.7. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás, etc.
- 3.1.8. A garantia dos serviços executados será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento. A peça de reposição, incluído o compressor, será observado o prazo mínimo de garantia do fabricante, contado a partir da aquisição.
- 3.1.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual
- 3.1.10. A contratada deverá atender aos chamados para a prestação dos serviços de manutenção no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação formal realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.1.11. Registro do Licitante no CREA, contendo o nome do responsável técnico pela empresa, Engenheiro Mecânico, Eletricista ou Eletrônico, com atribuições técnicas para realização das atividades em questão. (Lei nº.5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº.218 de 29 de junho de 1973 CONFEA CREA), conforme a decisão nº PL-1804/98/CONFEA;
- 3.1.12. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, na data do processo licitatório, poderá ser feita por meio de Certidão Simplificada da Junta Comercial (no caso de sócio); Ficha ou Livro de Registro de Empregados, com os documentos complementares que identifiquem os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro e a GFIP, acompanhada do formulário do Ministério do Trabalho que contenha a relação atualizada dos empregados (no caso de empregado); ou, ainda, por contrato de prestação de serviços vigente, que indique expressamente a responsabilidade técnica atribuída.
- 3.1.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica para executar os serviços putrora citados por pelo menos 04 horas semanais.
- 3.1.14. Realizar calibração e qualificação térmica do parque hospitalar.
- 3.1.15. As visitas serão realizadas duas vezes por semana.
- 3.1.16. A empresa contratada deverá possuir ou comprometer-se a instalar uma sede operacional em um raio máximo de 40 km do município de Aquiraz/CE, devidamente equipada com estrutura física (predial e documental), corpo técnico qualificado e estoque mínimo de peças de reposição essenciais para a realização dos serviços, no prazo máximo de 60 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.1.17. A contratada deverá atender às seguintes condições quanto à execução dos serviços:

Av. Santos Dumont, 260, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000

Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117

6 Secretaria de Saúde

@ @saude aquiraz

saude@aquiraz ce gov.br



Fig. 78

3.1.17.1. Atendimento de chamados para manutenção corretiva: A contratada deverá atender, aos chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento do chamado, o qual será enviado por e-mail ou outro meio que comprove o recebimento.

3.1.17.2. **Execução dos serviços de manutenção corretiva**: Após o atendimento ao chamado, os serviços de manutenção corretiva deverão ser concluídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo necessidade de aquisição de peças específicas ou ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e aprovadas pela contratante.

3.1.17.3. Execução dos serviços de manutenção preventiva: Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados conforme cronograma estabelecido com base no "Plano de Manutenção Preventiva" anual, o qual será elaborado e executado pela Contratada, em colaboração com o Gestor responsável, após a assinatura do contrato. O Plano de Manutenção deve incluir, no mínimo, o preenchimento da ficha técnica de cada equipamento, o registro da frequência e periodicidade das manutenções, a localização dos equipamentos, os materiais, insumos e peças necessárias, o estado de conservação, bem como a equipe de profissionais encarregada das atividades. Além disso, a empresa deve assegurar a oferta contínua e diária do serviço nas unidades, com funcionário designado atuando junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme definidos neste Termo de Referência, garantindo que todas as práticas estejam alinhadas com as recomendações dos fabricantes e com as normas técnicas pertinentes. A periodicidade das manutenções deverá contemplar todos os equipamentos ao longo de cada semana. A execução dos serviços deverá ocorrer, sempre que possível, sem a paralisação das atividades nas unidades, observando as recomendações dos fabricantes quanto à periodicidade, com destaque para o registro do estado de conservação, a identificação da necessidade de substituição de peças e, quando necessário, a recomendação de pintura de estruturas metálicas.

3.1.17.4. As atividades de calibração deverão ser executadas conforme Plano de Calibração, elaborado pela Contratada em conjunto com o Gestor do Contrato. Para os equipamentos que exigirem esse procedimento, será obrigatória a emissão de Certificado de Calibração, contendo, no mínimo: número do certificado; data da calibração; código do equipamento e do padrão de referência; no mínimo três leituras com seus respectivos erros e incertezas; identificação do técnico e do engenheiro responsáveis.

Os resultados das calibrações deverão ser rastreáveis ao INMETRO ou outro órgão competente, com observância às normas vigentes, especialmente a ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005. A calibração deverá ser feita por profissional capacitado, utilizando padrões certificados. Equipamentos e instrumentos de medição da Contratada também deverão apresentar certificados válidos de calibração, emitidos por laboratórios credenciados à Rede Brasileira de Calibração (RBC), sempre que solicitados ou ao fim de sua validade.

A Contratada será responsável pela atualização de softwares dos equipamentos, quando necessária à adequada execução dos serviços.

b) Requisitos de habilitação:

b.1. Os documentos necessários para a habilitação podem ser os exigidos no art. 62 da Lei Federal N.º 14.133/2021. No entanto, a lista detalhada dos documentos requeridos para a habilitação no certame será

Av. Santos Dumont, 260, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000

Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117

Secretaria de Saúde

@ @saude_aquiraz

saude@aquitaxde.gov.br



Fis. 271
Rubrica.

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

aquela presente no Termo de Referência. Este termo será elaborado com base nas perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações discutidas neste estudo.

- b.2. Atestado de desempenho anterior fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que o licitante esteja realizando ou tenha realizado serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nome legível, assinatura do signatário e indicação da qualificação do atestante, devidamente registrado junto ao conselho competente;
- b.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, de acordo com a Lei Federal No 6.360/1976 artigos 50 a 52 a qual trata da Autorização das Empresas e do Licenciamento dos Estabelecimentos e RDC/ANVISA no 16 de 10 de Abril de 2014 (Seção III).
- b.4. Comprovação de pelo menos um técnico em NR 13, essa comprovação deverá ser através de curso de NR-13 (VASO SOB PRESSÃO).
- b.5. Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licita

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMORIPOS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Conforme disposto no Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, informamos que a memória de cálculo referente ao processo de contratação de manutenção preventiva e corretiva encontrase devidamente elaborada e será anexada aos autos do presente processo.

A referida memória de cálculo foi baseada no levantamento dos equipamentos existentes em cada unidade, detalhando o nome, a quantidade e a marca de cada item. Essas informações foram compiladas para assegurar a precisão e a clareza no planejamento da contratação, garantindo a aderência às unidades atendidas.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Após a realização do levantamento de mercado, foram identificadas diferentes alternativas para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e odontológicos. As opções analisadas incluíram:

Manutenção interna, com equipe própria:

Essa alternativa exigiria a contratação de profissionais especializados, além da aquisição de ferramentas, insumos e peças necessárias para os serviços de manutenção. Essa opção foi descartada, pois demandaria altos custos iniciais para estruturação da equipe e aquisição de materiais, além de exigir investimentos contínuos em treinamento e atualização tecnológica, o que inviabiliza economicamente essa solução para a Secretaria de Saúde.

Av. Santos Dumont, 260, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000

Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117

saude@a

.ce.gov.br



Fls. 272
Rubrica:

Contratação de manutenção corretiva isolada:

Nessa modalidade, os serviços de manutenção seriam contratados conforme a ocorrência de falhas ou avarias nos equipamentos. Apesar de eliminar os custos fixos iniciais, essa abordagem apresenta desvantagens técnicas e econômicas significativas, como maior risco de interrupções prolongadas nos cunicias serviços, aumento dos custos devido à falta de prevenção e possível comprometimento da segurança e funcionalidade dos equipamentos.

Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva:

A análise demonstrou que essa alternativa é a mais viável, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. A manutenção preventiva permite identificar e corrigir possíveis falhas antes que se tomem críticas, reduzindo o tempo de inatividade dos equipamentos, prolongando sua vida útil e garantindo sua conformidade com as normas regulatórias aplicáveis. Por outro lado, a manutenção corretiva assegura a resolução eficiente de problemas inesperados, minimizando impactos nos serviços prestados à população.

Justificativa técnica e econômica:

A contratação de uma empresa especializada possibilita:

 Garantia de eficiência e segurança: Equipamentos em perfeito estado de funcionamento promovem maior segurança para pacientes e profissionais de saúde.

 Prevenção de falhas graves: A manutenção preventiva reduz o risco de avarias significativas, evitando interrupções prolongadas nos serviços de saúde.

• Economia de longo prazo: A combinação de manutenções preventivas e corretivas minimiza custos relacionados a substituições precoces de equipamentos ou reparos emergenciais mais onerosos.

 Conformidade com regulamentações: Atende às exigências da ANVISA e das Normas Regulamentadoras (NRs), promovendo adequação às normas de segurança e saúde.

 Foco na qualidade do atendimento: A terceirização especializada permite à Secretaria de Saúde concentrar-se em sua atividade-fim, enquanto uma empresa capacitada garante o pleno funcionamento dos equipamentos.

Conclui-se que a contratação de uma empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e odontológicos é a melhor solução técnica e econômica, garantindo qualidade, eficiência e continuidade nos serviços prestados à população do Município de Aquiraz/CE.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Comissão de Compras, designadas especificamente a este fim.

Nos termos do Decreto Municipal n.º 005/2023 de 30 de janeiro de 2023, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo ao Setor de Compras, por ser o ente designado a este fim, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços nº 15.2025.02.21.011, apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

Av. Santos Dumont, 260, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000

Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117

O Secretaria de Saúde

@saude_aquiraz

saude@adukal ce.gov.br



Fls. 173

O quantitativo necessário foi baseado nas informações detalhadas fornecidas pelos coordenadores de cada setor da Secretaria de Saúde. Esse procedimento assegurou que todas as demandas específicas de manutenção preventiva e corretiva fossem consideradas, refletindo a realidade atual das unidades de saúde do município.

Esta abordagem garante que a estimativa do valor da contratação seja precisa e alinhada com as necessidades reais das unidades de saúde, assegurando a eficiência na utilização dos recursos públicos e a continuidade dos serviços de saúde oferecidos à população.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

MODALIDADE TIPO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MODO DE DISPUTA FORMA DE FORNECIMENTO Pregão Eletrônico Menor Preço Por lote Aberto

De forma fracionada, conforme demanda.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, \$1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

O parcelamento do presente objeto se demonstra viável haja vista que a natureza genérica do objeto e variação de consumo ao longo do período demandado, tratando-se de itens os quais possuem necessidade frequente para o consumo.

Importa frisar que o art. 40º da Lei Federal n.º 14.133/21 destacou tal possibilidade, consoante as seguintes disposições:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e económicamente vantajoso;

Deste modo, o parcelamento é viável haja vista as demandas frequentes, contudo, em períodos diversos. Por sua vez, torna-se economicamente vantajoso que seja realizado nesse formato, posto que as compras são realizadas de acordo com a realidade momentânea do órgão, sem que seja necessário a formação de estoque, conservação, guarda, dentre outros fatores os quais implicam em gatos pela Administração ou na majoração final do preço contratado.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

A contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da secretaria de saúde do município de Aquiraz é tecnicamente justificada por vários fatores. Primeiramente, a manutenção preventiva é crucial para garantir a segurança e o bom funcionamento dos equipamentos, que são fundamentais para diagnósticos e tratamentos adequados. Ao realizar manutenções periódicas, evita-se falhas que podem interromper os atendimentos e gerar custos emergenciais, geralmente mais elevados.

Av. Santos Dumont, 260, Centro - Aquiraz/CE - 61700-000

Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117

6 Secretaria de Saúde

@ @saude aquiraz

saude@advin.ce.gov.br



CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Além disso, essa prática prolonga a vida útil dos equipamentos, evitando a necessidade de superficiones frequentes, o que gera economia a longo prazo. A manutenção também assegura a continuidade dos serviços e contribui diretamente para a segurança dos pacientes, evitando riscos associados ao uso de aparelhos defeituosos. A contratação de uma empresa especializada garante que profissionais qualificados realizem essas atividades, promovendo maior eficiência no uso dos recursos disponíveis e liberando os servidores da 274 Secretaria para focarem nas atividades essenciais de atendimento à população.

Dessa forma, a contratação representa uma solução economicamente viável e tecnicamente adequada, permitindo o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, e assegurando a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das eventuais contratações decorrentes.

A Controladoria Geral do Município dispõe de normativa disciplinar as quais apresentam os direcionamentos da competência se atividades as quais devem ser exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como, regulamenta tais atribuições.

A CGM também promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os sérvidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envoltos a relação contratual.

- 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)
- 11.1. Não se aplica.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos pode gerar possíveis impactos ambientais, que devem ser identificados e mitigados adequadamente. Os principais impactos estão relacionados ao descarte inadequado de peças substituídas e equipamentos fora de uso, consumo de energia dos aparelhos durante seu funcionamento, e o uso de recursos na manutenção e operação.

Impactos Ambientais:

- 1. Resíduos Sólidos: A manutenção dos equipamentos pode gerar resíduos, como peças descartadas e componentes eletrônicos, que, se não tratados adequadamente, podem contribuir para a poluição
- 2. Consumo de Energia: Os equipamentos médicos e odontológicos, durante seu funcionamento, podem demandar um elevado consumo de energia, principalmente se forem utilizados equipamentos obsoletos ou mal calibrados.

Av. Santos Dumont, 260, Centro - Aguiraz/CE - 61(200-000

Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117

O Secretaria de Saúde

saude@adu ce.gov.br



Fis. 175
Rubrica V

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

3. Descarte de Substâncias Perigosas: Alguns componentes podem conter substâncias tóxicas ou unicion nocivas, como metais pesados, que podem causar contaminação do solo e da água se descarrados de maneira incorreta.

Medidas Mitigadoras:

- Logística Reversa e Reciclagem: Implementar um sistema de logística reversa para garantic ocorreto recolhimento, tratamento e descarte das peças e equipamentos substituídos, priorizando a reciclagem de materiais quando possível, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010).
- Uso de Equipamentos de Baixo Consumo Energético: Priorizar o uso de equipamentos e
 componentes com certificação de eficiência energética, que utilizem menos energia e gerem menor
 impacto ambiental durante sua operação.
- 3. Manutenção Eficiente: A manutenção preventiva regular contribui para o uso mais eficiente dos equipamentos, evitando falhas que possam aumentar o consumo de energia e prolongando sua vida útil, reduzindo a necessidade de reposição e, consequentemente, o impacto ambiental do descarte frequente.
- 4. Descarte de Substâncias Perigosas: Garantir o manuseio adequado e descarte correto de peças que contenham substâncias perigosas, conforme as normas regulamentadoras aplicáveis, como a NR-25 (Resíduos Industriais), evitando a contaminação ambiental.

A adoção dessas medidas mitigadoras e a incorporação de requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos são fundamentais para garantir que a manutenção dos equipamentos médicos e odontológicos da Secretaria de Saúde do Município de Aquiraz/CE seja realizada de forma sustentável e responsável. Além de cumprir as exigências legais, essas práticas contribuem para a preservação ambiental e para a promoção da saúde pública, refletindo o compromisso do município com a sustentabilidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

12.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que essa é a melhor alternativa para solucionar a demanda, que atende aos padrões e preços de mercado.

13. JUSTIFICATIVAS:

a) Justificativa quanto ao serviço contínuo:

A necessidade de serviços contínuos de manutenção se justifica pela natureza crítica e dinâmica do ambiente de saúde. A frequência e a qualidade dos atendimentos dependem diretamente do estado de conservação e funcionalidade desses equipamentos, que devem estar sempre prontos para uso.

A continuidade na prestação desses serviços permite que a Secretaria mantenha a confiabilidade e a agilidade nos atendimentos, assegurando que os pacientes recebam o cuidado necessário sem atrasos ou interrupções.

Av. Santos Dumont, 260, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000

Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117



Fis. 276

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Ademais, a realização contínua da manutenção contribui para a padronização dos processos e a implementação de boas práticas na gestão dos recursos, promovendo um atendimento mais eficaz e seguro. Essa abordagem é essencial para a construção de um ambiente de saúde que priorize a prevenção e a pronta resposta às necessidades da população, refletindo o compromisso da Secretaria com a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados.

- b) Justificativa quanto a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contra tações públicas. Não se aplica. Não foram adotados critérios e práticas de sustentabilidade no presente procedimento.
- c) Justificativa quanto a indicação de marcas ou modelo

Para o presente objeto não foi feita a indicação de marcas específicas, haja vista não se tratar de procedimento o qual decorre de padronização prévia, de pré-qualificação específica ou de marcas pré-aprovadas pela Administração.

- d) Justificativa quanto as amostras Não se aplica
- e) Justificativa quanto a subcontratação (se for o caso)

Não se aplica. Não será admitida a subcontratação do objeto, haja vista que, consideran do a nature a sintética do objeto, não haverá ganho para o presente objeto em relação a eventual subcontratação, sobretudo, pela necessidade de fornecimento constante, conforme demanda, o qual deverá se dar de forma direta aos órgãos interessados, garantindo um melhor acompanhamento do objeto por parte da Administração e, por conseguinte, maior eficiência na contratação.

Entende-se que a subcontratação se mostra cabível quando o objeto a ser licitado requer execução complexa, de modo que alguma fase/etapa exija a participação de terceiros no fornecimento, ha a vista os princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esse motivo, fica vedada a subcontratação do objeto, ainda que parcial.

A presente vedação encontra fundamento no §2º do art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/21, qual seja:

Art. 122.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Neste sentido, considerando a faculdade legal e a justificativa acima apresentada, entendemos que a subcontratação em questão não é viável e se torna uma boa opção para a administração.

f) Justificativa quanto a garantia da contratação (se for o caso)

Av. Santos Dumont, 260, Centro - Aquiraz/CE - 61.

Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117

Secretaria de Saúde

o @saude aquiraz





A exigência de garantia na contratação justifica-se pela necessidade de mitigar riscos à Administração Rública e assegurar o cumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa vencedora do certame. A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e odontológicos envolve atividades essenciais para a continuidade e qualidade dos atendimentos prestados à população. Dessa forma, a adoção da garantia protege o interesse público, prevenindo falhas na execução contratual que possam comprometer o funcionamento adequado das unidades de saúde.

Além disso, a exigência da garantia contribui para evitar a participação de empresas sem capacidade técnica e financeira para a execução dos serviços, garantindo maior segurança jurídica ao processo licitatório e minimizando os riscos de descumprimento contratual.

Diante disso, será exigida a garantia da proposta de preços e da contratação, conforme descrito a seguir:

Será exigida a garantia da proposta de preços do licitante vencedor da fase de disputa de lances, como requisito de pré-habilitação. Essa garantia deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços final (consolidada) e corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, que corresponde ao montante de R\$ 11.816,00 (onze mil, oitocentos e dezesseis reais).

Nos termos do caput do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia da proposta deve ser apresentada no momento da entrega da proposta de preços consolidada, ou seja, o licitante já deverá dispor da mencionada garantia previamente ao cadastro de sua proposta na plataforma. Dessa forma, o cálculo do valor da garantia tomará como base o valor estimado pela Administração.

A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021. Após a finalização do certame, a garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Será exigida também a garantia da contratação conforme disposto nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial da contratação, em conformidade com o seguinte trecho da Nova Lei de Licitações:

Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

A garantia poderá ser prestada por meio de seguro-garantia, caução ou fiança bancária, e a parte adjudicatária deverá apresentá-la, impreterivelmente, até a data da assinatura do contrato.

g) Justificativa quanto a vedação de participação de consórcio (se for o caso)

Justifica-se a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista a plausibilidade da ampliação da competitividade, sobretudo, mediante a possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte, especialmente pelo objeto tratar-se de aquisição, ou seja, de objeto divisível, onde a pluralidade de empresas pode ser facilmente utilizadas sem que haja a soma de capacidades para o mesmo fim.

Outro ponto quanto a não complexidade do objeto, reforça-se pelas exigências técnicas postuladas no projeto básico/termo de referência e, por conseguinte, neste edital, as quais limitaram, tão somente, as disposições constantes da Lei, condições estas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Ademais, entende-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta

Av. Santos Dumont, 260, Centro - Aquiraz/CE - 61,700-000 Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117



CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Secretaria de **Saúde**



complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso.

Em outra vertente, com a atual definição postulada, a Administração visa aumentar o universo de possíveis competidores, bem como, a plena satisfação de suas necessidades prospectadas.

h) Da Necessidade de Sede Operacional em Local de Fácil Acesso

A exigência de sede operacional em um raio máximo de 40 km do município de Aquiraz/CE justifica-se pela natureza essencial e contínua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos, utilizados nos estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e ao Hospital Geral Manoel Assunção Pires.

Considerando que falhas ou indisponibilidades nesses equipamentos podem comprometer diretamente a segurança dos pacientes e a prestação de serviços assistenciais, é imprescindível que a empresa contratada possua estrutura física próxima ao local de execução contratual, o que possibilita resposta ágil às solicitações emergenciais e cumprimento dos prazos operacionais de manutenção estabelecidos no Termo de Referência. Além disso, a proximidade da sede operacional proporciona melhores condições de controle logístico, armazenamento de peças de reposição e alocação de equipe técnica qualificada, o que garante maior efetividade nas manutenções e reduz riscos de paralisação de atividades críticas de saúde pública. A exigência, portanto, visa preservar o interesse público, assegurar a continuidade dos serviços e manter a qualidade do atendimento prestado à população.

Aquiraz/CE, 13 de março de 2025.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO:

> DAVID FAUSTINO DE LIMA SECRETARIA DE SAÚDE

ORDENADOR DE DESPESAS ORGÃO GERENCIADOR

UNIDADE REQUISITANTE (SETOR)
RESPONSÁVEL PELO REQUERIMENTO:

UNIDADE REQUISITANTE (SETOR)
RESPONSÁVEL PELO REQUERIMENTO:

COOR GER LATENCES DATESTAL POR DAS 1

PRESEITURA MUNICIPAL DE AQUIBAZICE.

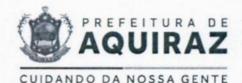
RENATA PIMENTEL PEREIRA
ASSESSOR ESPECIAL DNS-2
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ/CE.

Av. Santos Dumont, 260, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-0

Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117

Secretaria de Saúde

@ @saude aquiraz





UNIDADE REQUISITANTE (SETOR)

RESPONSÁVEL PELO REQUERIMENTO:

UNIDADE REQUISITANTE (SETOR)

RESPONSÁVEL PELO REQUERIMENTO:

FRANCISCO SOARES ADEODATO

COORDENADOR DO ORF (CENTRO DE REABILITAÇÃO DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ/CE.

EMMANOEL PEIXOTO SARAIVA LIMA DIRETOR GERAL DO HOSPITAL HGM-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ/CE.

UNIDADE REQUISITANTE (SETOR)

RESPONSÁVEL PELO REQUERIMENTO:

UNIDADE REQUISITANTE (SETOR)

Sami ma Mederio australie

SABRINNA MEDEIROS CUSTODIO CIRURGIAO DENTISTA-PSF CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ/CE. KLEMIO MARCELO SILVA DE FREITAS

COORDENADOR DE MANUNTECAO - DAS 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ/CE

Av. Santos Dumont, 260, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000 Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117





TERMO DE REFERÊNCIA

N° 2025.03.13-06 - SMS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suf cientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, à realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2024, regulamentados pelos Decreto nºs 005/2023, de 30 de janeiro de 2023.

- 2.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes docu
 - Definição dos Lotes/Itens e especificações dos produtos;
 - II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento;
- 2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.
- 2.1. Órgão(s) Interessado(s):

Secretaria de Saúde

2.2. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE E HOSPITAL GERAL MANOEL ASSUNÇÃO PIRES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE.

2.3. Justificativa:

A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo

2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- → ID do PCA no PNCP: 11426115000169-0-000001/2025
- → Data de publicação no PNCP: 08/12/2024
- 2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:

 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos
 Técnicos Preliminares ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117 00-000

O Secretaria de Saúde

@saude_aquiraz





3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. Dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO /PROGRAMA/P-A/N° DO PROJETO- ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	SUB-ELEMENTO
15.01	10 301 0009 2.084	Gestão dos Serviços de Atenção Primária Em Saúde.	1500100200/1600000000	3.3.90.39.00	3.3.90.39.17
15.01	10 302 009 2.086	Gestão dos Serviços de Atenção Especializada Em Saúde.	1500100200/1600000000	3.3.90.39.00	3.3.90.39.17
15.02	10 302 009 2.092	Hospital Geral Manoel Assunção Pires	1500100200/1600000000/ 1621000000	3.3.90.39.00	3.3.90.39.17

3.2. Fonte(s) de recursos:

1500100200 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde

160000000 - Transferência SUS - Bloco de manutenção

1621000000 - Transferência SUS - Governo Estadual

3.3. Valor global estimado:

R\$1.181.600,16 (um milhão, cento e oitenta e um mil, seiscentos reais e dezesseis centavo

3.4. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras e Serviços do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Não se aplica.

4.2. Indicação de marcas ou modelo:

4.2.1. Não se aplica.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto

4.3.1. Não se aplica.

4.4. Da exigência de amostra:

4.4.1. Não se aplica, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.5. Da subcontratação:

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.6. Garantia da contratação:

4.6.1. Garantia da Proposta de Preços

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE - 61.70 Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117

1 one. (65) 4002.0030 - Namai





Como requisito de pré-habilitação, será exigida garantia da proposta de preços do licitante vencedor da fase de disputa de lances. Essa garantia deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços final (consolidada) e corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, que corresponde ao montante de R\$ 11.816,00 (onze mil, oitocentos e dezesseis reais).

Nos termos do caput do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia da proposta deve ser apresentada no momento da entrega da proposta de preços consolidada, ou seja, o licitante já deverá dispor da mencionada garantia previamente ao cadastro de sua proposta na plataforma. Dessa forma, o cálculo do valor da garantia tomará como base o valor estimado pela Administração.

A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021. Após a finalização do certame, a garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.6.2. Garantia da Contratação

Será exigida a garantia da contratação conforme disposto nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial da contratação, em conformidade com o seguinte trecho da Nova Lei de Licitações:

Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

A garantia poderá ser prestada por meio de seguro-garantia, caução ou fiança bancária, e deverá apresentá-la, impreterivelmente, até a data da assinatura do contrato.

4.4. Da Necessidade de Sede Operacional em Local de Fácil Acesso

4.4.1. A empresa contratada deverá possuir ou comprometer-se a instalar uma sede operacional em um raio máximo de 40 km do município de Aquiraz/CE, devidamente equipada com estrutura física (predial e documental), corpo técnico qualificado e estoque mínimo de peças de reposição essenciais para a realização dos serviços, no prazo máximo de 60 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

- 4.4.2. Essa exigência se justifica pela necessidade de garantir a agilidade e eficiêndia na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos destinados à Secretaria de Saúde e ao Hospital Geral Manoel Assunção Pires.
- 4.4.3. Os serviços de manutenção corretiva exigem tempos de resposta e execução rigorosos, conforme previsto no item 5.3 deste documento:

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE

Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117





- Atendimento aos chamados de manutenção corretiva: prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação.
- Execução dos serviços de manutenção corretiva: prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo necessidade de aquisição de peças específicas ou ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas.

4.4.4. A ausência de uma estrutura operacional dentro do raio geográfico estabelecido pode comprometer os prazos de resposta e execução dos serviços, resultando em atrasos na manutenção de equipamentos essenciais para o atendimento médico e odontológico. Isso pode impactar diretamente a continuidade dos serviços de saúde e comprometer a segurança dos pacientes, uma vez que a indisponibilidade ou falha desses equipamentos pode prejudicar diagnósticos, tratamentos e procedimentos. Dessa forma, a exigência de uma base operacional próxima visa garantir a agilidade, a eficiência e a qualidade na prestação des sauvicos assegurando a efetividade das manutenções preventivas e corretivas.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. Local da prestação do serviço

5.1.1. Os serviços deverão ser prestados no endereço constante da **ORDEM DE SERVIÇOS/NOTA DE EMPENHO** emitida pelo órgão demandante, podendo ocorrer em todo o município de AQUIRAZ/CE.

5.2. Forma de execução dos serviços, acompanhamento e fiscalização

- 5.2.1. A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de ORDEM DE SERVIÇOS/NOTA DE EMPENHO, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem prestados.
- 5.2.2. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 5.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 5.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

5.3. Prazo para os serviços

- 5.3.1. Atendimento de chamados para manutenção corretiva: A contratada deverá atender aos chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento do chamado, o qual será enviado por e-mail ou outro meio que comprove o recebimento.
- 5.3.2. Execução dos serviços de manutenção corretiva: Após o atendimento ao chamado, os serviços de manutenção corretiva deverão ser concluídos no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, salvo necessidade

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE - 61.

Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117





de aquisição de peças específicas ou ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e aprovadas pela contratante.

- 5.3.3. Execução dos serviços de manutenção preventiva: Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados conforme cronograma estabelecido com base no "Plano de Manutenção Preventiva" anual, o qual será elaborado e executado pela Contratada, em colaboração com o Gestor responsável, após a assinatura do contrato. O Plano de Manutenção deve incluir, no mínimo, o preenchimento da ficha técnica de cada equipamento, o registro da frequência e periodicidade das manutenções, a localização dos equipamentos, os materiais, insumos e peças necessárias, o estado de conservação, bem como a equipe de profissionais encarregada das atividades. Além disso, a empresa deve assegurar a oferta contínua e diária do serviço nas unidades, com funcionário designado atuando junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme definidos neste Termo de Referência, garantindo que todas as práticas estejam alinhadas com as recomendações dos fabricantes e com as normas técnicas pertinentes. A periodicidade das manutenções deverá contemplar todos os equipamentos ao longo de cada semana. A execução dos serviços deverá ocorrer, sempre que possível, sem a paralisação das atividades nas unidades, observando as recomendações dos fabricantes quanto à periodicidade, com destaque para o registro do estado de conservação, a identificação da necessidade de substituição de peças e, quando necessário, a recomendação de pintura de estruturas metálicas.
- 5.3.4. Calibração: Entende-se por calibração o conjunto de operações que estabelece, sob condições especificadas, a relação entre os valores indicados por um instrumento de medição ou sistema de medição, ou valores representados por uma medida materializada ou um material de referência, e os valores correspondentes das grandezas estabelecidos por padrões, para determinar se o equipamento está em conformidade com os requisitos para o uso pretendido.
- *As calibrações deverão ser executadas conforme "Plano de Calibração", elaborado pela Contratada junto ao Gestor do Contrato para os equipamentos que requerem calibração. Toda calibração realizada deverá gerar um documento "Certificado de Calibração" com, no mínimo, as seguintes informações:
- · Número do certificado;
- Data da calibração;
- · Código do equipamento;
- Código do padrão de referência;
- Indicação de no mínimo 03 leituras, comparando com as leituras do padrão;
- · Indicação do erro da leitura;
- Indicação da incerteza da leitura;

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE - 6 Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117





- Indicação do Técnico responsável pela execução da calibração, e;
- Indicação do Engenheiro responsável pela equipe técnica.

O resultado das calibrações permitirá a determinação das correções a serem aplicadas e deverão ser registrados e emitidos certificados de calibração rastreáveis ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), ou outro órgão competente.

Os certificados deverão ser gerados de acordo com as normas técnicas vigentes, em especial a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025: 2005 — Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração.

A calibração deverá ser realizada por profissional capacitado e com a utilização de padrões adequados e possuidor de certificado de calibração, rastreável ao INMETRO ou outro órgão competente.

Todos os equipamentos e instrumentos de medidas de propriedade da Contratada, passíveis de calibração e utilizados para a execução dos serviços objeto do Termo também deverão ser calibrados, mediante apresentação do certificado de calibração válido da Contratada, emitido por laboratório credenciado à Rede Brasileira de Calibração (RBC) sempre que solicitado e toda vez que vencer o prazo de calibração, mantendo-os atualizados durante a vigência contratual.

A CONTRATADA ficará responsável pela atualização de software dos equipamentos do Contrato, quando este se fizer necessário.

- 5.3.4. Execução das ordens de serviço: As demandas referentes à Ordem de Serviços/Nota de Empenho deverão ser executadas preferencialmente em remessa única.
- 5.3.5. Solicitação de prorrogação de prazo: Caso não seja possível executar os serviços nos prazos assinalados, a contratada deverá comunicar as razões com, pelo menos, 03 (três) dias úteis de antecedência para análise de eventual prorrogação de prazo, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

- 6.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato realizará essa conferência inicial, com a finalidade de posterior verificação da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta.
- 6.1.2. Caso os serviços estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta, poderão ser rejeitados total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório. A empresa contratada deverá corrigir ou refazer os serviços no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da notificação, sem custos adicionais para a Administração e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE - 61.

Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117





- 6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após verificação da qualidade e conformidade da execução dos serviços. A aceitação definitiva será formalizada por meio de termo detalhado.
- 6.1.4. Para contratações de serviços cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei n^2 14.133/2024, o prazo máximo para recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa, por igual período, caso seja necessária a realização de diligências adicionais para aferir o atendimento das exigências contratuais.
- 6.1.6. Em caso de controvérsia sobre a execução dos serviços quanto à qualidade, dimensão ou especificação, será aplicado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2024. A empresa será notificada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa dos serviços executados, a fim de viabilizar sua liquidação e pagamento.
- 6.1.7. O prazo para solução de inconsistências na execução dos serviços ou para saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, quando identificadas pela Administração na análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para efeito do recebimento definitivo.
- 6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a contratada da responsabilidade civil pela segurança e qualidade da prestação, bem como da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.1.9. Concluídos os procedimentos relativos ao recebimento dos serviços, serão adotadas as providencias necessárias à liquidação e ao pagamento da despesa

6.2. Forma de pagamento

- 6.2.1. O Pagamento será efetuado na proporção da entrega dos relatórios da prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.
- 6.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:
 - a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
 - b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
 - c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
 - d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
 - e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
 - f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT).

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE

Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117





6.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta ao situações eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2024.

6.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no ambito do orgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 7.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.
- 7.2. A empresa contratada será responsável por reparar o serviço que não esteja compatível com as especificações do Termo de Referência, realizando a substituição ou reposição de eventuais peças que porventura tenham sido entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações dos equipamentos.
- 7.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro material com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante.

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE - 61. Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117

asaude aquiraz





- 7.4. Os serviços e as peças deverão ter a garantia mínima de 90 (noventa) dias ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao mencionado, sem custo à Administração.
- 7.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a prestação de garantia total, de no mínimo 03 meses, para toda e qualquer peça aplicada para execução de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares e odontológicos, a contar da data de aplicação da peça, inclusive, após o término do contrato.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e vigerá por 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 8.2. A prestação dos serviços é enquadrada como continuada, visto que atende a uma demanda constante e ininterrupta, refletindo a necessidade contínua para garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e odontológicos. A vigência plurianual é mais vantajosa, conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar, assegurando a continuidade dos serviços e a eficiência no atendimento as que esta da Secretaria de Saúde.

9. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

9.1. Da forma de apresentação das propostas

9.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento. 9.1.2. A licitante deverá garantir a execução dos serviços sem qualquer falha constatada alguma imperfeição na prestação do serviço, a contratada será submetida às penalidades previstas em lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

9.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

10.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução dos serviços será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, registradas mediante simples apostila.
- 10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/

Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117

61.X00-000



Secretario Fis. 135

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2024, art. 117, caput).
- 10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 10.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2024, art. 117, §1º).
- 10.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 10.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.12. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 10.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 10.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 10.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 10.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 10.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117 6 y x 00-000





10.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de pbrigações.

10.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2024, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.21. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento atividades da Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- 11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do convocatório da Lei Nº. 14.133.
- 11.2. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/2 11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 11.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 11.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia spbre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 11.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 11.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 11.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CEt

Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117





11.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilibrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 12 parágrafo, único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 11.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
- 11.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

11.3. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

- 11.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE-6 Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117



Secretaria de Saude o Fis. 138

Comissão de Predio de Pr

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência pao transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- I) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezolto anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117 A. 700-000

.gov.br





- v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de AQUIRAZ/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputações, inclusivo com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto de contrate que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o reduzindo essa responsabilidade a fiscalização de reduzindo essa responsabilidade a fiscalização de reduzindo essa responsabilidade esta responsabilidade essa respons
- z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
- aa)Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de AQUIRAZ/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b.4) deixar de apresentar amostra;
- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE

Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117

asaude aquiraz





- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quande
- g) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- h) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garai prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa:
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.
- 12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos servicos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aguiraz/CE

Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117





- 12.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas ras atineas. "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidad mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
- d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida limite de 30 (trinta) dias;
- d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexeoução
- 12.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE - 6

Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117





12.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, como os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativo que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem side cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Av. Santos Dumont, 26 0. Centro - Aguiraz/CE

Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117







- 13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos
- 13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.3.3. Indenizações e multas.
- 13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio económico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

AQUIRAZ/CE, 13 DE MARÇO DE 2025.

DAVID FAUSTINO DE LIMA SECRETÁRIO DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ/CE

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117

19117





ANEXO I

1. DOS ITENS/LOTES:

1.1. Justificativa quanto ao quantitativo: A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo histórico de utilização de exercícios anteriores e/ou em consonância com as necessidades das possíveis contratação prospectadas a longo prazo de vigência contratual, estipuladas por este(s) órgãos(s), 1.2. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para atentos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência 💸

2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA POR FORMA DE JULGAMENTO - MENOS PREÇO POR LOTE.

2.1. A contratação por lote para os serviços de manutenção de equipamentos médicos e odontológicos e a opção mais eficiente, considerando a natureza técnica desses serviços, que muitas vezes envolvem procedimentos. semelhantes ou complementares. A contratação individualizada resultaria em uma quantidade excessiva de contratos, o que geraria uma complexidade administrativa significativa, tornando o controle da execução e fiscalização dos serviços extremamente difícil. Isso poderia aumentar o risco de atrasos e falhas no acompanhamento da prestação dos serviços.

Além disso, a contratação por lote traz ganhos em termos de economia e competitividade, permitindo que os fornecedores ofereçam condições melhores, aproveitando as economias de escala do executar a manutenção de diversos equipamentos de forma integrada. Essa estratégia está em conformidade com o princípio da economicidade, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

A centralização dos serviços de manutenção em lotes também facilita o acompanhamento e cumprimento das exigências contratuais, reduzindo a burocracia e tornando o processo mais ágil e organizado. Dessa forma, o risco de interrupção dos serviços e a descontinuidade no funcionamento dos equipamentos essenciais à saúde pública são minimizados, assegurando maior eficiência operacional.

A divisão por lotes permite uma gestão mais racional dos recursos, facilitando o trabalho de fiscalização e garantindo que o foco seja mantido na qualidade dos serviços prestados, em vez de fragmentar a atenção em diversas contratações. Essa abordagem contribui para uma execução mais coordenada e eficiente, assegurando a padronização e o controle adequado dos serviços.

A) DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO

	LOTE 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉ	DICOS (UE	S)
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE. MÊS
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS INSTALADOS NAS 37 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE. QUE SEJA INCLUSA PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS EM	MÊS	12

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE 6/17/00-00/0

Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117

Secretaria de Saúde

@ @saude_aquiraz



ATÉ 30% DO VALOR CONTRATUAL MENSAL. QUE SEJA FEITA A VERIFICAÇÃO E LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS COM TODOS OS AJUSTES NECESSÁRIOS. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS EM ATÉ 30% DO VALOR MENSAL, VERIFICAÇÃO ELETRICA DE FONTES, PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA E MÍNIMA, PRESSÃO DINÂMICA E ESTÁTICA, AMPERAGEM DE FUNCIONAMENTO, MOVIMENTOS E FUNCIONAMENTOS ELETROMECÂNICOS DE COMPONENTES, VERIFICAÇÃO DE LUMINOSIDADE. SERVIÇOS GERAIS: CALIBRAÇÃO E AJUSTES DE PRESSÃO DOS EQUIPAMENTOS, REVISÃO DO CIRCUITO ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS, REVISÃO COM LUBRIFICAÇÃO, REAPERTOS, TESTE DE FUNCIONAMENTO, AJUSTES, REGULAGENS E TESTES OPERACIONAIS PADRÕES. REALIZAR CHECK-LIST DE MANUTENCÕES PARA FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE BÁSICAS. (A LISTAGEM DOS EQUIPAMENTOS ENCONTRA-SE NO ANEXO 1). MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NAS 37 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE. QUE SEJA INCLUSA PECAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS EM ATÉ 30% DO VALOR CONTRATUAL MENSAL. QUE SEJA FEITA A VERIFICAÇÃO E LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS COM TODOS OS AJUSTES NECESSÁRIOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS EM ATÉ 30% DO VALOR MENSAL; VERIFICAÇÃO ELÉTRICA DE FONTES, PRESSÃO DE TRABALHO MAXIMA E MINIMA, PRESSÃO DINÂMICA MÊS 2 E ESTÁTICA, AMPERAGEM DE FUNCIONAMENTO, MOVIMENTOS E 12 FUNCIONAMENTOS ELETROMECANICOS DE COMPONENTES, VERIFICAÇÃO DE LUMINOSIDADE. SERVICOS GERAIS: CALIBRAÇÃO E AJUSTES DE PRESSÃO DOS EQUIPAMENTOS, REVISÃO DO CIRCUITO ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS, REVISÃO COM LUBRIFICAÇÃO, REAPERTOS, TESTE DE FUNCIONAMENTO, AJUSTES, REGULAGENS E TESTES OPERACIONAIS PADRÕES. REALIZAR TODOS OS CHECK-LIST DE MANUTENÇÕES PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE BÁSICAS. (A LISTAGEM DOS EQUIPAMENTOS ENCONTRA-SE NO ANEXO 2). LOTE 2 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS (CEO) QTDE. UNID ITEM **ESPECIFICAÇÃO** MÊS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE. QUE SEJA INCLUSA PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS EM ATÉ 30% DO VALOR CONTRATUAL MENSAL. QUE SEJA FEITA A VERIFICAÇÃO E LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS MÊS 12 1 COM TODOS OS AJUSTES NECESSÁRIOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS EM ATÉ 30% DO VALOR MENSAL; VERIFICAÇÃO ELÉTRICA DE FONTES, PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA E MÍNIMA, PRESSÃO DINÂMICA E ESTÁTICA, AMPERAGEM FUNCIONAMENTO. MOVIMENTOS **FUNCIONAMENTOS** F

> Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aguiraz/CE - 61.700-000 Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117



ELETROMECÂNICOS DE COMPONENTES, VERIFICAÇÃO DE LUMINOSIDADE. SERVIÇOS GERAIS: CALIBRAÇÃO E AJUSTES DE PRESSÃO DOS EQUIPAMENTOS, REVISÃO DO CIRCUITO ELETRICO DOS EQUIPAMENTOS, REVISAO COM LUBRIFICAÇÃO, REAPERTOS, TESTE DE FUNCIONAMENTO, AJUSTES, REGULAGENS E TESTES OPERACIONAIS PADRÕES. REALIZAR TODOS OS CHECK-LIST DE MANUTENÇÕES PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO). (A LISTAGEM DOS EQUIPAMENTOS ENCONTRA-SE NO ANEXO 3).

LOTE 3 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS (CEM)

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS INSTALADOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEM) DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE. QUE SEJA INCLUSA PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS EM ATÉ 30% DO VALOR CONTRATUAL MENSAL. QUE SEJA FEITA A VERIFICAÇÃO E LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS COM TODOS OS AJUSTES NECESSÁRIOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES ACESSÓRIOS EM ATÉ 30% DO VALOR MENSAL; VERIFICAÇÃO ELÉTRICA DE FONTES, PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA E MÍNIMA, PRESSÃO DINÂMICA	follulies	Municipa
E ESTÁTICA, AMPERAGEM DE FUNCIONAMENTO, MOVIMENTOS E FUNCIONAMENTOS ELETROMECÂNICOS DE COMPONENTES, VERIFICAÇÃO DE LUMINOSIDADE. SERVIÇOS GERAIS: CALIBRAÇÃO E AJUSTES DE PRESSÃO DOS EQUIPAMENTOS, REVISÃO DO CIRCUITO ELETRICO DOS EQUIPAMENTOS, REVISÃO COM LUBRIFICAÇÃO, REAPERTOS, TESTE DE FUNCIONAMENTO, AJUSTES, REGULAGENS E TESTES OPERACIONAIS PADRÕES. REALIZAR TODOS OS CHECK-LIST DE MANUTENÇÕES PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEM). (A LISTAGEM DOS EQUIPAMENTOS ENCONTRA-SE NO ANEXO 4).	MÊS	denrica: X

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE. MÊS
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS INSTALADOS NO CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA (CRF) DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE, QUE SEJA INCLUSA PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS EM ATÉ 30% DO VALOR CONTRATUAL MENSAL. QUE SEJA FEITA A VERIFICAÇÃO E LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS COM TODOS OS AJUSTES NECESSÁRIOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS EM ATÉ 30% DO VALOR MENSAL; VERIFICAÇÃO ELÉTRICA DE FONTES, PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA E MÍNIMA, PRESSÃO DINÂMICA E ESTÁTICA, AMPERAGEM DE FUNCIONAMENTO, MOVIMENTOS E FUNCIONAMENTOS ELETROMECÂNICOS DE COMPONENTES, VERIFICAÇÃO DE LUMINOSIDADE. SERVIÇOS GERAIS: CALIBRAÇÃO E AJUSTES DE PRESSÃO DOS EQUIPAMENTOS, REVISÃO DO CIRCUITO ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS,	MÊS	12

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE - 61.700 Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117



Comissão de Proposition de la comissão de la comiss

REVISÃO COM LUBRIFICAÇÃO, REAPERTOS, TESTE DE FUNCIONAMENTO, AJUSTES, REGULAGENS E TESTES OPERACIONAIS PADRÕES. REALIZAR TODOS OS CHECK-LIST DE MANUTENÇÕES PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA (CRF). (A LISTAGEM DOS EQUIPAMENTOS ENCONTRA-SE NO ANEXO 5).

LOTE 5- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS (HGMAP)

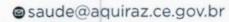
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE. MÊS
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS E MÉDICO-HOSPITALARES INSTALADOS NO HOSPITAL GERAL MUNICIPAL MANUEL ASSUNÇÃO PIRES DE AQUIRAZ-CE. QUE SEJA: INCLUSA PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS EM ATÉ 30% DO VALOR CONTRATUAL MENSAL. QUE SEJA FEITA A VERIFICAÇÃO E LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS COM TODOS OS AJUSTES NECESSÁRIOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS EM ATÉ 30% DO VALOR MENSAL; VERIFICAÇÃO ELÉTRICA DE FONTES, PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA E MÍNIMA, PRESSÃO DINÂMICA E ESTÁTICA, AMPERAGEM DE FUNCIONAMENTO, MOVIMENTOS E FUNCIONAMENTOS ELETROMECÂNICOS DE COMPONENTES, VERIFICAÇÃO DE LUMINOSIDADE, SERVIÇOS GERAIS: CALIBRAÇÃO E AJUSTES DE PRESSÃO DOS EQUIPAMENTOS, REVISÃO COM LUBRIFICAÇÃO, REAPERTOS, TESTE DE FUNCIONAMENTO, AJUSTES, REGULAGENS E TESTES OPERACIONAIS PADRÕES. REALIZAR TODOS OS CHECK-LIST DE MANUTENÇÕES PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS NA UNIDADE HOSPITALAR. (A LISTAGEM DOS EQUIPAMENTOS ENCONTRA-SE NO ANEXO	MÊS	12

LOTE 6 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS (CÂMARAS FRIAS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE. MÊS
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS FRIAS INSTALADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE. QUE SEJA INCLUSA PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS EM ATÉ 30% DO VALOR CONTRATUAL MENSAL. QUE SEJA FEITA A VERIFICAÇÃO E LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS COM TODOS OS AJUSTES NECESSÁRIOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS EM ATÉ 30% DO VALOR MENSAL; VERIFICAÇÃO ELÉTRICA DE FONTES, PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA E MÍNIMA, PRESSÃO DINÂMICA E ESTÁTICA, AMPERAGEM DE FUNCIONAMENTO, MOVIMENTOS E FUNCIONAMENTOS ELETROMECÂNICOS DE COMPONENTES, VERIFICAÇÃO DE LUMINOSIDADE. SERVIÇOS GERAIS: CALIBRAÇÃO E AJUSTES DE PRESSÃO DOS EQUIPAMENTOS, REVISÃO COM LUBRIFICAÇÃO, REAPERTOS, TESTE DE FUNCIONAMENTO, AJUSTES, REGULAGENS E TESTES OPERACIONAIS PADRÕES. REALIZAR	MÊS	12

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE - 61.70

Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117







MANUTENÇÕES PARA PERFEITO TODOS OS CHECK-LIST DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE BASICAS. (A LISTAGEM DOS EQUIPAMENTOS ENCONTRA-SE NO ANEXO 7).

B) DA DISPOSIÇÃO DOS ITENS QUANTO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE. MÊS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
1	EQUIPAMENTOS MÉDICOS INSTALADOS NAS 37 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE. QUE SEJA INCLUSA PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS EM ATÉ 30% DO VALOR CONTRATUAL MENSAL. QUE SEJA FEITA A VERIFICAÇÃO E LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS COM TODOS OS AJUSTES NECESSÁRIOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS EM ATÉ 30% DO VALOR MENSAL, VERIFICAÇÃO ELETRICA DE FONTES, PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA E MÍNIMA, PRESSÃO DINÂMICA E ESTÁTICA, AMPERAGEM DE FUNCIONAMENTO, MOVIMENTOS E FUNCIONAMENTOS ELETROMECÂNICOS DE COMPONENTES, VERIFICAÇÃO DE LUMINOSIDADE. SERVIÇOS GERAIS: CALIBRAÇÃO E AJUSTES DE PRESSÃO DOS EQUIPAMENTOS, REVISÃO DO CIRCUITO ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS, REVISÃO COM LUBRIFICAÇÃO, REAPERTOS, TESTE DE FUNCIONAMENTO, AJUSTES, REGULAGENS E TESTES OPERACIONAIS PADRÕES. REALIZAR TODOS OS CHECK-LIST DE MANUTENÇÕES PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE BÁSICAS. (A LISTAGEM DOS EQUIPAMENTOS ENCONTRA-SE NO ANEXO 1).	MÊS	12	13.966,67	R\$ 167.600,04
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NAS 37 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE. QUE SEJA INCLUSA PEÇAS, COMPONENTES E	MÊS	12	16.500,00	R\$ 198.000,00

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE - 000-000 Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117





CONTRATUAL MENSAL. QUE SEJA FEITA A VERIFICAÇÃO E LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS COM TODOS OS AJUSTES NECESSÁRIOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS EM ATÉ 30% DO VALOR MENSAL; VERIFICAÇÃO ELÉTRICA DE FONTES, PRESSÃO DE TRABALHO MAXIMA E MINIMA, PRESSÃO DINÂMICA E ESTÁTICA, AMPERAGEM DE FUNCIONAMENTO, MOVIMENTOS E FUNCIONAMENTOS ELETROMECANICOS DE COMPONENTES, VERIFICAÇÃO LUMINOSIDADE. SERVICOS CALIBRAÇÃO E AJUSTES DE PRESSÃO DOS EQUIPAMENTOS, REVISÃO DO CIRCUITO ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS, REVISÃO COM LUBRIFICAÇÃO, REAPERTOS, TESTE FUNCIONAMENTO, AJUSTES, REGULAGENS E TESTES OPERACIONAIS PADRÕES. REALIZAR TODOS OS CHECK-LIST DE MANUTENÇÕES PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE BÁSICAS. (A LISTAGEM EQUIPAMENTOS ENCONTRA-SE NO ANEXO 2).



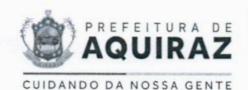
R\$ 365.600,04

OTAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE. MÊS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL (R\$)
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE. QUE SEJA INCLUSA PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS EM ATÉ 30% DO VALOR CONTRATUAL MENSAL. QUE SEJA FEITA A VERIFICAÇÃO E LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS COM TODOS OS AJUSTES NECESSÁRIOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS EM ATÉ 30% DO VALOR MENSAL; VERIFICAÇÃO ELÉTRICA DE FONTES, PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA E MÍNIMA, PRESSÃO DINÂMICA E ESTÁTICA, AMPERAGEM DE FUNCIONAMENTO, MOVIMENTOS E FUNCIONAMENTOS ELETROMECÂNICOS DE COMPONENTES, VERIFICAÇÃO DE LUMINOSIDADE. SERVIÇOS	MÊS	12	6.300,00	R\$ 75.600,00

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE -Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117

700-000





GERAIS: CALIBRAÇÃO E AJUSTES DE PRESSÃO DOS EQUIPAMENTOS, REVISÃO DO CIRCUITO ELETRICO DOS EQUIPAMENTOS, REVISAO COM LUBRIFICAÇÃO, REAPERTOS, TESTE FUNCIONAMENTO, AJUSTES, REGULAGENS E TESTES OPERACIONAIS PADRÕES. REALIZAR TODOS OS CHECK-LIST DE MANUTENÇÕES PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO). (A LISTAGEM DOS EQUIPAMENTOS ENCONTRA-SE NO ANEXO 3).



TOTAL R\$ 75.600,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE. MÊS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL (R\$)
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS INSTALADOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEM) DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE. QUE SEJA INCLUSA PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS EM ATÉ 30% DO VALOR CONTRATUAL MENSAL. QUE SEJA FEITA A VERIFICAÇÃO E LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS COM TODOS OS AJUSTES NECESSÁRIOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS EM ATÉ 30% DO VALOR MENSAL; VERIFICAÇÃO ELÉTRICA DE FONTES, PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA E MÍNIMA, PRESSÃO DINÂMICA E ESTÁTICA, AMPERAGEM DE FUNCIONAMENTO, MOVIMENTOS E FUNCIONAMENTOS ELETROMECÂNICOS DE COMPONENTES, VERIFICAÇÃO DE LUMINOSIDADE. SERVIÇOS GERAIS: CALIBRAÇÃO E AJUSTES DE PRESSÃO DOS EQUIPAMENTOS, REVISÃO DO CIRCUITO ELETRICO DOS EQUIPAMENTOS, REVISÃO DO CIRCUITO ELETRICO DOS EQUIPAMENTOS, REVISÃO COM LUBRIFICAÇÃO, REAPERTOS, TESTE DE FUNCIONAMENTO, AJUSTES, REGULAGENS E TESTES OPERACIONAIS PADRÕES. REALIZAR TODOS OS CHECK-LIST DE MANUTENÇÕES PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEM). (A LISTAGEM DOS EQUIPAMENTOS ENCONTRA-SE NO ANEXO 4).	MÊS	12	6.100,00	R\$ 73.200,00
	4).				R\$ 73.200,00

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE(161) 00-000 Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117









ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE. MÊS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL (R\$)
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS INSTALADOS NO CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA (CRF) DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE, QUE SEJA INCLUSA PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS EM ATÉ 30% DO VALOR CONTRATUAL MENSAL. QUE SEJA FEITA A VERIFICAÇÃO E LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS COM TODOS OS AJUSTES NECESSÁRIOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS EM ATÉ 30% DO VALOR MENSAL; VERIFICAÇÃO ELÉTRICA DE FONTES, PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA E MÍNIMA, PRESSÃO DINÂMICA E ESTÁTICA, AMPERAGEM DE FUNCIONAMENTO, MOVIMENTOS E FUNCIONAMENTO, MOVIMENTOS E COMPONENTES, VERIFICAÇÃO DE LUMINOSIDADE. SERVIÇOS GERAIS: CALIBRAÇÃO E AJUSTES DE PRESSÃO DOS EQUIPAMENTOS, REVISÃO DO CIRCUITO ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS, REVISÃO DO CIRCUITO ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS, RESTE DE FUNCIONAMENTO, AJUSTES, REGULAGENS E TESTES OPERACIONAIS PADRÕES. REALIZAR TODOS OS CHECK-LIST DE MANUTENÇÕES PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA (CRF). (A LISTAGEM DOS	MÊS	12	5.466,67	Fis. 305 Reserica: S Comissão de 1
	EQUIPAMENTOS ENCONTRA-SE NO ANEXO 5). TOTAL				R\$ 65.600,04
	LOTE 6- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV	VA DOS	EQUIPAM	ENTOS MÉDICOS	
TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE. MÊS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL (R\$)
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS E MÉDICO-HOSPITALARES INSTALADOS NO HOSPITAL GERAL MUNICIPAL MANUEL ASSUNÇÃO PIRES DE AQUIRAZ-CE. QUE SEJA: INCLUSA PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS EM ATÉ 30% DO VALOR CONTRATUAL MENSAL. QUE SEJA FEITA A VERIFICAÇÃO E LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS COM TODOS OS AJUSTES	MÊS	12	R\$ 32.166,67	R\$ 386.000,04

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE -

Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117

saude@aquiraz.ce.gov.br

61X00-000





NECESSÁRIOS, SUBSTITUIÇÃO DE PECAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS EM ATÉ 30% DO VALOR MENSAL; VERIFICAÇÃO ELÉTRICA DE FONTES, PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA E MÍNIMA, PRESSÃO DINÂMICA E ESTÁTICA. AMPERAGEM DE FUNCIONAMENTO. MOVIMENTOS E **FUNCIONAMENTOS ELETROMECÂNICOS** DE COMPONENTES. VERIFICAÇÃO DE LUMINOSIDADE, SERVICOS GERAIS: CALIBRAÇÃO E AJUSTES DE PRESSÃO DOS EQUIPAMENTOS, REVISÃO DO CIRCUITO ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS, REVISÃO COM LUBRIFICAÇÃO, REAPERTOS. TESTE FUNCIONAMENTO, AJUSTES, REGULAGENS E TESTES OPERACIONAIS PADRÕES. REALIZAR TODOS OS CHECK-LIST DE MANUTENCÕES PARA PERFEITO **FUNCIONAMENTO** EQUIPAMENTOS LOCADOS NA UNIDADE HOSPITALAR. (A LISTAGEM EQUIPAMENTOS ENCONTRA-SE NO ANEXO 6).

Fla. 306
Reserica: 1
Comissão de Preciso

TOTAL

R\$ 386.000,04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE. MÊS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL (R\$)
1	CÂMARAS FRIAS INSTALADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE. QUE SEJA INCLUSA PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS EM ATÉ 30% DO VALOR CONTRATUAL MENSAL. QUE SEJA FEITA A VERIFICAÇÃO E LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS COM TODOS OS AJUSTES NECESSÁRIOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS EM ATÉ 30% DO VALOR MENSAL; VERIFICAÇÃO ELÉTRICA DE FONTES, PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA E MÍNIMA, PRESSÃO DINÂMICA E ESTÁTICA, AMPERAGEM DE FUNCIONAMENTO, MOVIMENTOS E FUNCIONAMENTOS ELETROMECÂNICOS DE COMPONENTES, VERIFICAÇÃO DE LUMINOSIDADE. SERVIÇOS GERAIS: CALIBRAÇÃO E AJUSTES DE PRESSÃO DOS EQUIPAMENTOS, REVISÃO DO CIRCUITO ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS. REVISÃO COM	MÊS	12	17.966,67	R\$ 215.600,04

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117







VALOR GLOBAL	R\$ 1.181.600,16
TOTAL	R\$ 215.600,04
LUBRIFICAÇÃO, REAPERTOS, TESTE DE FUNCIONAMENTO, AJUSTES, REGULAGENS E TESTES OPERACIONAIS PADRÕES. REALIZAR TODOS OS CHECK-LIST DE MANUTENÇÕES PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE BASICAS. (A LISTAGEM DOS EQUIPAMENTOS ENCONTRA-SE NO ANEXO 7).	



Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117





ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa es quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da = respectiva sede;
- a.2. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor;
- a.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se loçalizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aguiraz/CE

Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117

000-00





- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os baneficios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

- c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no organo competente de origem)
- c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - I Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
 - II Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
 - III Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.
- c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2024, art. 65, §1º).

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/

Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 911

Consumaria e vicas





c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitarse-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2024, art. 69, §6º)

c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante de dara assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. Qualificação Técnica

- d.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que o licitante esteja realizando ou tenha realizado serviço pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto da licitação, nome legível, assinatura do signatário e indicação da qualificação do atestante, devidamente registrado junto ao conselho competente;
- d.2. Apresentação de certidão de regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) aconforme o caso, que comprove a habilitação legal da empresa para a prestação dos serviços descritos no objeto.
 d.3. Registro do Licitante no CREA, contendo o nome do responsável técnico pela empresa, como Engenheiro Mecânico e Eletricista, eletrônico, habilitado para realizar as atividades em questão, conforme a Lei nº 5.194/1966.
- d.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, demonstrado através de certidão (ões) ou Atestado (s), expedido por pessoa de direito público ou privado, certificado pela entidade profissional competente (CREA), que comprove ter a empresa experiência no campo da prestação do serviço, no vulto do objeto desta licitação.
- d.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. d.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- d.7. Da exigência de vistoria (visita técinica):
- d.7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a quintafeira, das 09h às 16h, e às sextas-feiras, das 09h às 12h. Autorização de funcionamento da empresa junto ao inmetro conforme portaria 457/21.
- d.7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes a cada um dos interessados em realizar a vistoria prévia.
- d.7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- d.7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE - 6 Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117

mal 9117





- d.7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- d.8. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, de acordo com a Lei Federal No 6.360/1976 artigos 50 a 52 a qual trata da Autorização das Empresas e do Licenciamento dos Estabelecimentos e RDC/ANVISA no 16 de 10 de Abril de 2014 (Seção III).
- d.9. Comprovação de pelo menos um técnico em NR 13, essa comprovação deverá ser atraves de curso de NR-13 (VASO SOB PRESSÃO).
- d.10. Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do ligitante

e. Outros documentos

- e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;
- e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e.6. Declaração de compromisso da empresa em montar uma sede operacional na região metropolitana, em um raio máximo de 40 km do município de Aquiraz/CE, equipada com toda a estrutura física (predial e documental), corpo técnico qualificado e estoque mínimo de peças de reposição essenciais para a realização dos serviços, no prazo máximo de 60 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- e.7. Declaração do licitante que dispõe comprovadamente de meios para atender prontamente as necessidades do contratante quanto as peças ou parte originais dos equipamentos em questão, CONFORME RDC 67/2009 DA ANVISA.
- e.8. Declaração do licitante de que está capacitado a prestar perfeito serviço de manutenção aos equipamentos em questão (software e hardware), considerando que possui os manuais técnicos necessários a perfeita execução dos serviços bem como instrumentos de testes e calibração RDC 67/2009 DA ANVISA.
- e.9. Declaração do licitante que dispõe de laboratório de eletrônica, laboratório metrológico com equipamentos rastreáveis e sala de descontaminação para a execução das manutenções preventivas/corretivas e calibrações.

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117

1





ANEXO 1

TEM	EQUIPAMENTO	MARCA / MODELO	QUANTIDADE
		SEM MARCA (11)	19 Mun
		SPR (2)	19 Mun
1	Negatoscópio	SDR (1)	130
		SANTA CLARA (4)	le le
		DIATEC (2)	Fig.
		SEM MARCA (5)	10
	Balança	BALMAK (10)	21Rwarica:_
2	Adulto digital	GTECH (3)	10
	(1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1)	WELMY (3)	Comissa
		SEM MARCA (2)	-
3	Balança Adulto Manual	BALMAK 111 (18)	20
		SEM MARCA (1)	
4	Balança Pediátrica Digital	BALMAK (15)	18
-	balança rediatrica Digital	WELMY (2)	10
		SEM MARCA (2)	
5	Palanca Rodiótrica Manual	BALMAK (10)	14
2	Balança Pediátrica Manual		14
-		WELMY (1)	
		FD200-MD (23)	
		SONOLINEB (4)	46
		MEDPEJ (7)	40
		SEM MARCA (6)	
6	Sonar Fetal Digital/Portátil	POACKETET FETEL MANUAL (1)	
0	Solial Fetal Digital/Fortatil	MP (2)	
		MS-101 (2)	
		MD 700 (1)	
		MD 1000 (1)	
	_	JSL-T50L (1)	
-		MS-101 (3)	
		SEM MARCA (2)	9
7	Dotostov Fotal Fl/twiss	MD (1)	
7	Detector Fetal Elétrico		
	2	MEDPEJ/DF-7000S (2)	
		145051/41	
		MEDPEJ (1) SEM MARCA (2)	
		MEDPEJ (13)	
		MEDPEJ (13) MEDPEJ FC3000 (6)	31
8	Foco Elétrico com Luz	MEDPEJ FC3000 (8)	31
2017	100 mm m	MEDPEJ FL400HRL(1)	
		HELTER (2)	

Av. Santos Dumont, 260, Centro - Aquiraz/CE - 0.200-000

Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117





Ja Municipa	95
FIS. 159	Mari
Reverses:	78
Comissão de Pi	gio/

	COIDANDO DA NOS.	SAGENIE	11900 1-0
		SANTA CLARA (1)	Comiss
		TURMED (2)	
9	Tormâmetre Disitel	TERMO MED (1)	9
9	Termômetro Digital	GTECH (8)	
10	Glicosimetro	ACCU-CHECK (12)	13
10	Gilcosimetro	GLUCOLEADER (1)	6
11	Esfigmomanômetro Pediátrico	PREMIUM (2)	7 Julia W
		SEM MARCA (4)	
12	Esfigmomanômetro Adulto	SOLIDOR (10)	₽ Fis
12	Langinomanometro Addito	PREMIUM (15)	Ruteri
	•	BIC (2)	
13	Esfigmomanômetro Obeso	PREMIUM (3)	3 (0m)
14	Autoclave 42L	SERCON (3	3
		DIGITALE (6)	
15	Autoclave 21L	SERCON (3)	10
		CAPELLARO (1)	
16	Autoclave 15L	CRISTÓFOLI (2)	2
		SEM MARCA (4)	
		MIKATOS (4)	15
17	Otoscópio	GOWLANS LIMITED (4)	
		MDHEALTHCARE (2)	
		ONRON (1)	
18	Oftalmoscópio	MD/Omni 3000 Preto (8)	8
		MULTILASER (2)	
19	Oxímetro de Pulso Digital	SEM MARCA(2)	6
19	Oximetro de Puiso Digital	ALFAMED (1)	
		G-TECH (1)	
20	Nebulisador Compressor	OLIDEF (4)	
		C-71 PLUS OLIDET (3)	8
		COLIDEV (1)	
		SEM MARCA (3)	
21	ESTETOSCÓPIO	SOLIDOR (1)	13
	231210300110	PREMIUM (5)	
		BIC (2)	

Av. Santos Dumont, 260, Centro - Aquiraz/CE 5000000 Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117

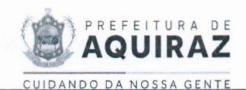




ANEXO 2

EQUIPAMENTOS ODON		A Joseph Control of the Control of t	
UBS IGUAPE ODONTO		(3	
EQUIPAMENTO	MARC	A PI	
CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	@ Fis	
EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO	Ruprica:	
REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO	\ _	
мосно	OLSEN	Omissão o	
CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO		
ULTRASSON ODONTOLÓGICO	KONDENT	ECH	
FOTOPOLIMERIZADOR	-		
AMALGAMADOR	-		
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	-		
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	-		
MICROMOTOR ODONTOLÓGICO			
CONTRA ANGULO ODONTOLÓGICO			
AUTOCLAVE	DIGITAL	.E	
UBS SEDE II ODON	NTOLOGIA		
EQUIPAMENTO	MARCA	A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH	
CADEIRA ODONTOLÓGICA	PALLAS		
EQUIPO ODONTOLÓGICO	PALLAS		
REFLETOR ODONTOLÓGICO	PALLAS	5	
мосно	PALLAS	5	
CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA	PALLAS	5	
ULTRASSON ODONTOLÓGICO	KONDENTECH		
FOTOPOLIMERIZADOR	ALT		
AMALGAMADOR	ALT MIX	X	
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SCHUSTE	R	
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTFLE	X	
MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	KAVO		
CONTRA ANGULO ODONTOLÓGICO	KAVO		
AUTOCLAVE	SERCRON		
UBS TUPUIU ODOI	NTOLOGIA		
EQUIPAMENTO	MARCA		
CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO		
EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO		
REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO		

Av. Santos Dumont, 260, Centro - Aquiraz et - 61.700-000 Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 911



Fis. 161

CUIDANDO DA NOSSA GENTE		
мосно	KAVO COMISS BO	
CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	
ULTRASSON ODONTOLÓGICO	KONDENTECH	
FOTOPOLIMERIZADOR	ALT	
AMALGAMADOR	KONDENTECH	
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	DENTEMED DENTEMED DENTFLEX DENTFLEX	
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTEMED	
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTEMED ST	
MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	DENTFLEX S	
CONTRA ANGULO ODONTOLÓGICO	DENTFLEX E	
AUTOCLAVE	CRISTOFOLI Russrica:	
UBS SERPA ODONTOL	OGIA	
- EQUIPAMENTO	OGIA Comissão	
CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	
EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO	
REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO	
MOCHO 1	KAVO	
MOCHO 2	SEM TOMBAMENTO	
CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	
ULTRASSON ODONTOLÓGICO	SCHUSTER	
AMALGAMADOR	ODONTOMIX/KONDENTECH	
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SCHUSTER	
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	
MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	KAVO	
CONTRA ANGULO ODONTOLÓGICO	KAVO	
AUTOCLAVE	DIGITALE	
UBS NOVO IGUAPE ODON	TOLOGIA	
EQUIPAMENTO	MARCA	
CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	
EQUIPO ODONTOLÓGICO	GNATUS	
REFLETOR ODONTOLÓGICO	GNATUS	
MOCHO 1	-	
MOCHO 2	-	
CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	
ULTRASSON ODONTOLÓGICA	-	
FOTOPOLIMERIZADOR	MICRODENT	
AMALGAMADOR	KONDENTECH	
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	AIRZAP	
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTFLEX	
MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	-	

Av. Santos Dumont, 260, Centro - Aquiraz CE 161.700-000 Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 947



CHIDANDO DA NOCCA O	ENTE
CUIDANDO DA NOSSA G CONTRA ANGULO ODONTOLÓGICO	SCHUSTER
AUTOCLAVE	Comissa
UBS FAGUNDES	ODONTOLOGIA
EQUIPAMENTO	MARCA
CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO KAVO KAVO KAVO C
EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO saunie
REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO (35°
МОСНО 1	KAVO SEL
CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO Q
ULTRASSON ODONTOLÓGICO	SCHUSTER RUBICA:
FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTCH COM:
AMALGAMADOR	KONDENTCH Comissão
COMPRESSOR ODONTOLÓGICA	100° -
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTFLEX E KAVO
MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	MICRODENT
CONTRA ANGULO ODONTOLÓGICO	MICRODENT
AUTOCLAVE	DIGITALE
UBS SEDE 3 OF	DONTOLOGIA
EQUIPAMENTO	MARCA
CADEIRA ODONTOLÓGICA	PALLAS
EQUIPO ODONTOLÓGICO	PALLAS
REFLETOR ODONTOLÓGICO	PALLAS
CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA	-
ULTRASSON ODONTOLÓGICO	KONDENTECH
FOTOPOLIMERIZADOR	-
AMALGAMADOR	KONDENTECH
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	-
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO
MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	KAVO
CONTRA ANGULO ODONTOLÓGICO	KAVO
AUTOCLAVE	-
UBS TAPUIO OU	DONTOLOGIA
EQUIPAMENTO	MARCA
CADEIRA ODONTOLÓGICO	KAVO
EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO
REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO
МОСНО 1	KAVO
МОСНО 2	F-
CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO
ULTRASSON ODONTOLÓGICO	KONDENTECH
FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTECH

Av. Santos Dumont, 260, Centro - Aquiraz CF - 61.700-000 Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117





CUIDANDO DA NOSSA GENTE **AMALGAMADOR** ALTMIX COMPRESSOR ODONTOLÓGICO BIOTRON CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DENTFLEX MICROMOTOR ODONTOLÓGICO DENTFLEX CONTRA ANGULO ODONTOLÓGICO KAVO **AUTOCLAVE** SERCON **UBS JUSSARA EQUIPAMENTO** MARCA CADEIRA ODONTOLÓGICA KAVO EQUIPO ODONTOLÓGICO KAVO 0. REFLETOR ODONTOLÓGICO KAVO **МОСНО 1** CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA **ULTRASSON ODONTOLÓGICO** KONDENTECH **FOTOPOLIMERIZADOR** MICRODENT **AMALGAMADOR** KONDENTECH COMPRESSOR ODONTOLÓGICO AIRZAP DENTAL AIR CANETA DE ALTA ROTAÇÃO MICROMOTOR ODONTOLÓGICO CONTRA ANGULO ODONTOLÓGICO STERMAX AUTOCLAVE UBS CROATÁ ODONTOLOGIA MARCA **EQUIPAMENTO** DENTEMED CADEIRA ODONTOLÓGICA DENTEMED EQUIPO ODONTOLÓGICO DENTEMED REFLETOR ODONTOLÓGICO MOCHO 1 мосно 2 DENTEMED CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA ULTRASSON ODONTOLÓGICO KONDENTECH KONDENTECH FOTOPOLIMERIZADORODONTOLÓGICO KONDENTECH **AMALGAMADOR** COMPRESSOR ODONTOLÓGICO DENTEMED DX MEGA TORQUE CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DENTFLEX MICROMOTOR ODONTOLÓGICO CONTRA ANGULO ODONTOLÓGICO DX MEGA TORQUE DIGITALE **AUTOCLAVE** UBS CAPONGA DA BERNARDA ODONTOLOGIA **EQUIPAMENTO** MARCA KAVO CADEIRA ODONTOLÓGICA

Av. Santos Dumont, 260, Centro - Aquivaz CE - 61.700-000 Fone: (85) 4062.8090 - Ramai 9117

KAVO

EQUIPO ODONTOLÓGICO



Fig. 164 Page C. C. San C.

CUIDANDO DA NOSSA GENTE	Russica:
REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO Comissão de P
MOCHO 1	- 73820 0
MOCHO 2	-
CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO
ULTRASSON ODONTOLÓGICO	KONDENTECH
FOTOPOLIMERIZADOR	KAVO KONDENTECH ALT ALT ELAC ELAC
AMALGAMADOR	ALT S
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	ELAC C
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DX Ruttrica:
MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	KAVO Co
CONTRA ANGULO ODONTOLÓGICO	KAVO COMISSÃO CE
AUTOCLAVE	DIGITALE
UBS JACUNDÁ ODONTO	LOGIA
EQUIPAMENTO	MARCA
CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO
EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO
REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO
MOCHO 1	-
MOCHO 2	-
CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO
ULTRASSON ODONTOLÓGICO	-
FOTOPOLIMERIZADOR	KONDONTECH
AMALGAMADOR	KONDONTECH
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	D700
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DX
MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	DENTFLEX
CONTRA ANGULO ODONTOLÓGICO	KAVO
AUTOCLAVE	CRISTOFOLI
UBS CAJUEIRO DO MINISTRO O	DONTOLOGIA
EQUIPAMENTO	MARCA
CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTEMED
EQUIPO ODONTOLÓGICO	DENTEMED
REFLETOR ODONTOLÓGICO	DENTEMED
MOCHO 1	-
MOCHO 2	
CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA	DENTEMED
ULTRASSON ODONTOLÓGICO	KONDENTECH
FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTECH
AMALGAMADOR	KONDENTECH
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SCHUSTER
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO

Av. Santos Dumont, 260, Centro - Aquiraz CA - 61.700-000 Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 917



Fis. 165

CUIDANDO DA NOSSA GENTE MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	1 100		
	KAVO Comissa		
CONTRA ANGULO ODONTOLÓGICO			
AUTOCLAVE	DIGITALE		
UBS PRAINHA ODONT			
EQUIPAMENTO	MARCA		
CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS		
EQUIPO ODONTOLÓGICO	MARCA GNATUS GNATUS Fig.		
REFLETOR ODONTOLÓGICO	GNATUS		
MOCHO 1	GNATUS		
CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA	KONDENTECH		
ULTRASSON ODONTOLÓGICO	KONDENTECH		
FOTOPOLIMERIZADOR	ALT		
AMALGAMADOR	ALT		
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	AIRZAP		
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO		
MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	GNATUS		
CONTRA ANGULO ODONTOLÓGICO	GNATUS		
AUTOCLAVE	BS		
UBS ZÉ MARIA			
EQUIPAMENTO	MARCA		
CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO		
EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO		
REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO		
MOCHO 1	-		
CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO		
ULTRASSON ODONTOLÓGICO	KONDENTECH		
FOTOPOLIMERIZADOR	-		
AMALGAMADOR	-		
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	DENTEMED		
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO		
MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	KAVO		
CONTRA ANGULO ODONTOLÓGICO	KAVO		
AUTOCLAVE	DIGITALE		
UBS TAPERA ODONTO	LOGIA		
EQUIPAMENTO	MARCA		
CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO		
EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO		
REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO		
мосно 1	OLSEN		
CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO		
ULTRASSON ODONTOLÓGICO	KONDENTECH		

Av. Santos Dumont, 260, Centro - Aquiraz Ct - 61.700-000 Fone: (85) 4062.8090 - Ramater 7



Fis 166 Rubrica I

CUIDANDO DA NOSSA GENT	E	
FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTECH Comission	
AMALGAMADOR		
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	DENTAL AIR DX DENTFLEX DENTFLEX DIGITALE	
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DX	
MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	DENTFLEX	
CONTRA ANGULO ODONTOLÓGICO	DENTFLEX FIS.	
AUTOCLAVE		
UBS CAMARÁ ODON	TO SEE STATE OF THE PROPERTY O	
EQUIPAMENTO	MARCA Comissa	
CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	
EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO	
REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO	
MOCHO 1	KAVO	
МОСНО 2	-	
CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA	-	
ULTRASSON ODONTOLÓGICO	KONDENTECH	
FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTECH	
AMALGAMADOR	ALT MIX	
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	AIRZAP DENTAL AIR	
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO		
MICROMOTOR ODONTOLÓGICO		
CONTRA ANGULO ODONTOLÓGICO	-	
AUTOCLAVE	DIGITALE	
UBS MACHUC	A	
EQUIPAMENTO	MARCA	
CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTEMED	
EQUIPO ODONTOLÓGICO	DENTEMED	
REFLETOR ODONTOLÓGICO	DENTEMED	
MOCHO 1	KAVO	
MOCHO 2	KAVO	
CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA	DENTEMED	
ULTRASSON ODONTOLÓGICO	KONDENTECH	
FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTECH	
AMALGAMADOR	KONDENTECH	
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO		
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTEFLEX	
MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	DENTEFLEX	
CONTRA ANGULO ODONTOLÓGICO	DX	
AUTOCLAVE	DIGITALE	
UBS CHÁCARA DA PRAINHA		

Av. Santos Dumont, 260, Centro - Aquiraz CE - 61.700-000 Fone: (85) 4062.8090 - Rama 3117



Fis 167

CUIDANDO DA NOSSA GENTE	Massics:	
CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO Comi	
EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO Comissão d	
REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO	
МОСНО 1	KAVO	
МОСНО 2	- Mun	
CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO JEST	
ULTRASSON ODONTOLÓGICO	KONDENTECH FIS.	
FOTOPOLIMERIZADOR	- (0-	
AMALGAMADOR	KONDENTECH Retarica.	
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	KAVO COMISSÃO	
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	
MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	KAVO	
CONTRA ANGULO ODONTOLÓGICO		
AUTOCLAVE	SERCON	
UBS SÍTIO GUARDA		
EQUIPAMENTO	MARCA	
CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	
EQUIPO ODONTOLÓGICO	GNATUS	
REFLETOR ODONTOLÓGICO	GNATUS	
MOCHO 1	-	
MOCHO 2		
CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA	-	
ULTRASSON ODONTOLÓGICO	SCHUSTER	
FOTOPOLIMERIZADOR	DENTCLEAN	
AMALGAMADOR	KONDENTECH	
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	DENTEMED	
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DX	
MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	-	
CONTRA ANGULO ODONTOLÓGICO	DABI	
AUTOCLAVE	DIGITALE	
UBS BARRO PRETO ODONTO	DLOGIA	
EQUIPAMENTO	MARCA	
EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO	
REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO	
МОСНО 1	MG 1000	
МОСНО 2	FISIO CLINIC	
CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	
ULTRASSON ODONTOLÓGICO	KONDENTECH	
FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTECH	
AMALGAMADOR	VIBRAMAT	
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	PRESURE FIAC	

Av. Santos Dumont, 260, Centro - Aquiraz (F. 61.700-000 Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 913



Fig. 168 Paracica: 100 Paracic

CUIDANDO DA NOSSA GE	NTE	
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DX DENTEMED	
MICROMOTOR ODONTOLÓGICO		
CONTRA ANGULO ODONTOLOGICO	DENTEMED	
AUTOCLAVE	ODONTOLOGIA MARCA	
UBS JENIPAPEIRO	ODONTOLOGIA	
EQUIPAMENTO	MARCA S	
CADEIRA ODONTOLÓGICA	PALLAS Fig.	
EQUIPO ODONTOLÓGICO	PALLAS Q	
REFLETOR ODONTOLÓGICO	PALLAS Reservica:	
MOCHO 1	KAVO Comissão	
MOCHO 2	KAVO	
CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA	PALLAS	
ULTRASSON ODONTOLÓGICO	SCHUSTER	
FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	
AMALGAMADOR	SCHUSTER	
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	FIAC BRASIL	
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DX	
MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	DABI	
CONTRA ANGULO ODONTOLÓGICO	DX	
AUTOCLAVE	SERCON	
UBS PIAU ODO	NTOLOGIA	
EQUIPAMENTO	MARCA	
CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	
EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO	
REFLETOR ODONTOLÓGICO	KAVO	
MOCHO 1	KAVO	
мосно 2	KAVO	
CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	
FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGI	KONDENTECH	
AMALGAMADOR	KONDENTECH	
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	D700	
MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	DENTFLEX	
AUTOCLAVE	DIGITALE	
EQUIPAMENTO MARCA		
CADEIRA ODONTOLÓGICA PALLAS		
EQUIPO ODONTOLÓGICO	PALLAS	
REFLETOR ODONTOLÓGICO PALLAS		
MOCHO 1 KAVO		
мосно 2	KAVO	
CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA	PALLAS	
ULTRASSON ODONTOLÓGICO	SCHUSTER	

Av. Santos Dumont, 260, Centro - Aquiraz CE - 61.700-000 Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117



CUIDANDO DA NOSSA GENTE **FOTOPOLIMERIZADOR** SCHUSTER **AMALGAMADOR** SCHUSTER COMPRESSOR ODONTOLÓGICO FIAC BRASIL CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DX MICROMOTOR ODONTOLÓGICO DABI CONTRA ANGULO ODONTOLÓGICO DX AUTOCLAVE SERCON **UBS PATACAS ODONTOLOGIA** EQUIPAMENTO MARCA KAVO CADEIRA ODONTOLÓGICA **EQUIPO ODONTOLÓGICO** KAVO REFLETOR ODONTOLÓGICO KAVO KAVO MOCHO 1 MOCHO 2 CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA KAVO ULTRASSON ODONTOLÓGICO KONDENTECH FOTOPOLIMERIZADOR ALT KONDENTECH **AMALGAMADOR** COMPRESSOR ODONTOLÓGICO SCHUSTER CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DX KAVO MICROMOTOR ODONTOLÓGICO CONTRA ANGULO ODONTOLÓGICO KAVO DIGITALE **AUTOCLAVE UBS SEDE I ODONTOLOGIA** MARCA **EQUIPAMENTO** KAVO MOCHO 1 KAVO мосно 2 KONDENTECH ULTRASSON ODONTOLÓGICO KONDENTECH **FOTOPOLIMERIZADOR** SCHUSTER AMALGAMADOR WAYNE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO DX CANETA D EALTA ROTAÇÃO DENTFLEX MICROMOTOR ODONTOLÓGICO DENTFLEX CONTRA ANGULO ODONTOLÓGICO DIGITALE **AUTOCLAVE UBS TELHA ODONTOLOGIA** MARCA EQUIPAMENTO GNATUS CADEIRA ODONTOLÓGICA KAVO мосно 1 мосно 2 CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA **GNATUS**

Av. Santos Dumont, 260, Centro - Aquitaz/CE - 61.700-000 Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117



CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ULTRASSON ODONTOLÓGICO

COMPRESSOR ODONTOLÓGICO CANETA DE ALTA ROTAÇÃO MICROMOTOR ODONTOLÓGICO CONTRA ANGULO ODONTOLÓGICO

FOTOPOLIMERIZADOR AMALGAMADOR

AUTOCLAVE

de

a	refeit	17	5	JIERZ
HUSTER	1 11		غه ا	2
NTCLER	1	omissa	de Pit	
-		-	nicip.	100
-	/	Ties		0
DX	1	9	211	1 9
DX	0	119	24	- 178
DX	1	Ruerica	1	~/
OMERCIO	D LTD	Con.		180
		33	an da Pr	63
	HUSTER NTCLER - DX DX DX DX DX OMERCIO	HUSTER NTCLER DX DX DX OMERCIO LTDA	HUSTER NTCLER DX DX DX DX Reserica OMERCIO LTD Comissa	HUSTER NTCLER Omissão de Production DX DX DX DX DX DX

CONSOLIDADO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E	DAS LINIDADES BÁSICAS DE SALÍDE
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	TOTAL
CADEIRA ODONTOLÓGICA	28
EQUIPO ODONTOLÓGICO	28
REFLETOR ODONTOLÓGICO	28
мосно	45
CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA	28
ULTRASSON ODONTOLÓGICO	27
FOTOPOLIMERIZADOR	28
AMALGAMADOR	28
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	28
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	30
MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	28
CONTRA ANGULO ODONTOLÓGICO	28
AUTOCLAVE	28

Av. Santos Dumont, 260, Centro - Aquiraz 61.700-000 Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117





ANEXO 3

		Fla
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODON	NTOLÓGICAS – CEO	Pre
CONSULTÓRIO 1		Runrica
EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO	MAR COMISS
CADEIRA ODONTOLÓGICA	80651	KAVO
REFLETOR	80650	KAVO
CUSPIDEIRA	80649	KAVO
мосно	84742	NÃO TEM MARCA
COMPRESSOR	74194	DALTECH
AUTOCLAVE	71956	NÃO TEM MARCA
CONSULTÓRIO 2		
EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO	MARCA
CADEIRA ODONTOLÓGICA	80698	GNATUS
REFLETOR	80698	GNATUS
CUSPIDEIRA	80698	GNATUS
мосно	31460	NÃO TEM
COMPRESSOR	NÃO TEM	KAVO
LOCALIZADOR APICAL	303841	SCHUSTER
MOTOR ENDODONTICO	NÃO TEM	SCHUSTER
CONSULTÓRIO 3		
EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO	MARCA
CADEIŘA ODONTOLÓGICA	31448	DABI
EQUIPO	31451	DABI
REFLETOR	NÃO TEM	DABI
CUSPIDEIRA	36210	DABI
мосно 1	31462	ERGOFIX
МОСНО 2	77436	NÃO TEM
LOCALIZADOR APICAL	303840	SCHUSTER
CONSULTÓRIO 4		
EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO	MARCA
CADEIRA ODONTOLÓGICA	NÃO TEM	KAVO
EQUIPO	NÃO TEM	KAVO
REFLETOR	NÃO TEM	KAVO
CUSPIDEIRA	NÃO TEM	KAVO

Av. Santos Dumont, 260, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000 Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117



Fig. 172

TE	Con
NÃO TEM	NÃO TEM MARCA
79778	KAVO
86652	KONDENTECH
36205	VIBRAMATAUTICIPALO
104291	PRESUBE
OONTOLÓGICAS – CEO	PRESQUE Fis. 326
TOMBAMENTO	MARCA MARCA
71956	NÃO TÊNTISSÃO de Presido
104266	XDENT
	79778 86652 36205 104291 DONTOLÓGICAS – CEO TOMBAMENTO 71956

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
CADEIRA ODONTOLÓGICA	4
REFLETOR	4
CUSPIDEIRA	4
МОСНО	5
COMPRESSOR	3
AUTOCLAVE	2
LOCALIZADOR APICAL	2
MOTOR ENDODÔNTICO	1
EQUIPO	2
ULTRASSON	1
FOTOPOLIMERIZADOR	1
AMALGAMADOR	1
APARELHO DE RAIOX	1
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	7
MICROMOTOR	4
CONTRA-ANGULO	4



Av. Santos Dumont, 260, Centro - Aquira CE - 61.700-000 Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117





ANEXO 4

EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QTD
AUTOCLAVE	DIGITALE	1 saunici
FOCO	MEDPEJ	1 Maine
COLPOSCÓPIA BINOCULAR	PE-2000RL	21
MÁQUINA DE ULTRASSOM	Nemio/XG	1 1 A 3
NEGATOSCÓPIO	SPR	0_ 3
BALANÇA MECANICA	BALMAK – 111	Fightrica:
BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	WELMY R/I 109 – E	Zamissão de
ECG	ELETROCARDIOGRAFICO	2 33 ão de
	CARDIOCARE 2000 BIONET	
BALANÇA DIGITAL 200 KG	LIDER LD1050	1



Av. Santos Dumont, 260, Centro - Aquiraz CE 61, 00-000 Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117





ANEXO 5

MARCA	EQUIPAMENTO	IDENTIFICAÇÃO
Ibramede	Neurodyn	Tens Tens Fis
Ibramede	Neurodyn	Tens
Ibramede	Neurodyn	Tense Fls.
Ibramede	Neurodyn	Tens Rutirica:
Ibramede	Neurodyn	Tens
Ibramede	Neurodyn	Tens Tens
Ibramede	Neurodyn	Tens
Ibramede	Neurodyn	Tens
Ibramede	Laserpulse	Laser
Ibramede	Laserpulse	Laser
Ibramede	Laserpulse	Laser
Carci	Infravermelho	Infra
Carci	Infravermelho	infra
sem	Infravermelho	infra
Ibramede	Sonopulse	Ultrasom

CONSOLIDADO DO	S EQUIPAMENTOS CRF	
TENS	08 APARELHOS	
LASER	03 APARELHOS	
INFRA	03 APARELHOS	
ULTRASOM	04 APARELHOS	



Av. Santos Dumont, 260, Centro - Aquiraz/CE Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117





ANEXO 6

	Hospital Geral Manoel As	sunção Pires	0
QUANTIDADE	EQUIPAMENTOS	MARCA / MODELO Rener	
2	Respirador	Trylogy	Philips C
10	Bomba Infusão	MFG/5820; N UNK1P	Philips C MI22; S820, Missão 2014
. 14	Monitor Multiparametrico	G3A/ General Med Nihkon; Philips Drager/Vista	Eficia CM150;
40	Cama Hospitalar Eletrica		
6	Ventilador Pulmonar	IX5/Vyaire; Dra	ger; Newport
1	Eletrocardiografo	Bionet/ (Cardio7
5	Cardioversor	Instramed/Cardio	
4	Aspirador	A45- PLUS;	Olidef A45
7	Foco Auxiliar	MEDPEJ; S	SIMPLES
2	Balança Baby Mobily	Baby N	lobily
5	Balança Antropométrica	4D10	50
1	Raio X Movel	DM125/	320Ma
5	Foco Cirurgico Teto	MED	PEJ
4	Mesa Cirurgica	Navar	mec
2	Aparelho de Anestesia	Drager/ Primu	s; TAKAOKA
1	Compressor	Olid	ef
1	Bisturi	Conmed/Sys	stem 5000
2	Aparelho de Fototerapia	CED PHOTO; LULI	ABY LEDPT/ GE
2	Incubadora	Seli line 4; Mile	nium Gigante
3	Berço Aquecido	Gigante;	Olidef
1	Detector Fetal	MED	PEJ
1	Freezer	Indrel R	W11D
2	Cardiotocografo	G6B; MEDPEJ/	MFCM7000
2	Ultrassom	SSA 590A;	FDC 8000
3	Autoclave	Sercon; S	termax
1	Osmose	Sercon 1	6 BAT
1	Câmara Fria para Vacinas	Indr	el

Av. Santos Dumont, 260, Centro - Aquiraz/CE - 61,700-000 Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117



FIG. 176
Resprica:

ANEXO 7

Comissão de Presidente

CÂMARAS FRIAS		
ESPECIFICAÇÕES	MARCA	LOCAL
ESPECIFICAÇÕES: MOD: CSV100 SERIE: 261903363 GAS R134a 220v 400G REF: CSV 1000B LOTE: 19.4939.07	ELBER	REDE DE FRIO
EQUIPAMENTO	MARCA	LOCAL
ESPECIFICAÇÕES: MOD: CSV100 SERIE: 261903146 GAS R134a 220v 400G REF: CSV 1000B LOTE: 19.4938.12	ELBER	REDE DE FRIO
EQUIPAMENTO	MARCA	LOCAL
ESPECIFICAÇÕES: MOD: CSV280 SERIE: 141903110 RG:80698750002 GAS R134a 220v 100G REF: CSV 280BC LOTE: 19.4938.09	ELBER	UBS PATACAS
EQUIPAMENTO	MARCA	LOCAL
ESPECIFICAÇÕES: MOD: CSV280 SERIE: 141903111 RG:80698750002 GAS R134a 220v 100G REF: CSV 280BC LOTE: 19.4938.08	ELBER	UBS CHACARA DA PAINHA
EQUIPAMENTO	MARCA	LOCAL
ESPECIFICAÇÕES: MOD: CSV200 SERIE: 062112069 RG:80698750002 GAS R134a 220v 100G REF: CSV 200A LOTE: 21403407	ELBER	UBS SEDE 2 E 3
EQUIPAMENTO	MARCA	LOCAL
ESPECIFICAÇÕES: MOD: CSV200 SERIE: 042012429 GAS R134a 220v 70G REF: CSV 200A LOTE: 20024701	ELBER	REDE DE FRIO
EQUIPAMENTO	MARCA	LOCAL
ESPECIFICAÇÕES: MOD: CSV200 SERIE: 042012515 GAS R134a 220v 70G REF: CSV 200A LOTE: 20024801	ELBER	REDE DE FRIO
EQUIPAMENTO	MARCA	LOCAL
ESPECIFICAÇÕES: MOD: CSV280 RG:80698750002 GAS R134a 220v 100G REF: CSV 280BC LOTE: 19500104	ELBER	UBS TAPERA
EQUIPAMENTO	MARCA	LOCAL
ESPECIFICAÇÕES: MOD: LIF610.120 CAP: 120LITROS 220v POT:750W	ELBER	LABINFARMA REDE DE FRIO
QUANTIDADE TOTAL DE CÂMARAS FRIAS		9

Av. Santos Dumont, 260, Centro - Aquiraz/CE 61700-000 Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117





ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

O № 15.003/2025 PE
às horas
Conta Corrente nº:



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE E HOSPITAL GERAL MANOEL ASSUNÇÃO PIRES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE. MÊS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS INSTALADOS NAS 37 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE. QUE SEJA INCLUSA PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS EM ATÉ 30% DO VALOR CONTRATUAL MENSAL. QUE SEJA FEITA A VERIFICAÇÃO E LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS COM TODOS OS AJUSTES NECESSÁRIOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS EM ATÉ 30% DO VALOR MENSAL, VERIFICAÇÃO ELETRICA DE FONTES, PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA E MÍNIMA, PRESSÃO DINÂMICA E ESTÁTICA, AMPERAGEM DE FUNCIONAMENTO, MOVIMENTOS E FUNCIONAMENTOS ELETROMECÂNICOS DE COMPONENTES, VERIFICAÇÃO DE LUMINOSIDADE. SERVIÇOS GERAIS: CALIBRAÇÃO E AJUSTES DE PRESSÃO DOS EQUIPAMENTOS, REVISÃO DO CIRCUITO ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS, REVISÃO COM LUBRIFICAÇÃO, REAPERTOS, TESTE DE FUNCIONAMENTO, AJUSTES, REGULAGENS E TESTES OPERACIONAIS PADRÕES. REALIZAR TODOS OS CHECK-LIST DE MANUTENÇÕES PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE BÁSICAS. (A LISTAGEM DOS EQUIPAMENTOS ENCONTRA-SE NO ANEXO 1).	MÊS	12		

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57









2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NAS 37 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE. QUE SEJA INCLUSA PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS EM ATÉ 30% DO VALOR CONTRATUAL MENSAL. QUE SEJA FEITA A VERIFICAÇÃO E LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS COM TODOS OS AJUSTES NECESSÁRIOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS EM ATÉ 30% DO VALOR MENSAL; VERIFICAÇÃO ELÉTRICA DE FONTES, PRESSÃO DE TRABALHO MAXIMA E MINIMA, PRESSÃO DINÂMICA E ESTÁTICA, AMPERAGEM DE FUNCIONAMENTO, MOVIMENTOS E FUNCIONAMENTO, ELETROMECANICOS DE COMPONENTES, VERIFICAÇÃO DE LUMINOSIDADE. SERVIÇOS GERAIS: CALIBRAÇÃO E AJUSTES DE PRESSÃO DOS EQUIPAMENTOS, REVISÃO DO CIRCUITO ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS, REVISÃO COM LUBRIFICAÇÃO, REAPERTOS, TESTE DE FUNCIONAMENTO, AJUSTES, REGULAGENS E TESTES OPERACIONAIS PADRÕES. REALIZAR TODOS OS CHECK-LIST DE MANUTENÇÕES PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE BÁSICAS. (A LISTAGEM DOS EQUIPAMENTOS ENCONTRA-SE NO ANEXO 2).	MÊS	12
---	--	-----	----

TOTAL

			OTDE	VALOR	VALOR TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE. MÊS	UNITÁRIO R\$	(R\$)
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE. QUE SEJA INCLUSA PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS EM ATÉ 30% DO VALOR CONTRATUAL MENSAL. QUE SEJA FEITA A VERIFICAÇÃO E LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS COM TODOS OS AJUSTES NECESSÁRIOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS EM ATÉ 30% DO VALOR MENSAL; VERIFICAÇÃO ELÉTRICA DE FONTES, PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA E MÍNIMA, PRESSÃO DINÂMICA E ESTÁTICA, AMPERAGEM DE FUNCIONAMENTO, MOVIMENTOS E FUNCIONAMENTOS ELETROMECÂNICOS DE COMPONENTES,	MÊS	12		

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57









VERIFICAÇÃO DE LUMINOSIDADE. SERVIÇOS GERAIS: CALIBRAÇÃO E AJUSTES DE PRESSÃO DOS EQUIPAMENTOS, REVISÃO DO CIRCUITO ELETRICO DOS EQUIPAMENTOS, REVISAO COM LUBRIFICAÇÃO, REAPERTOS, TESTE FUNCIONAMENTO, AJUSTES, REGULAGENS E TESTES OPERACIONAIS PADRÕES. REALIZAR TODOS OS CHECK-LIST DE MANUTENÇÕES PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO). (A LISTAGEM DOS EQUIPAMENTOS ENCONTRA-SE NO ANEXO 3).



TOTAL

2 1	LOTE 3 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRE		QTDE.	VALO	VALOR TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MÊS	UNITÁR	
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS INSTALADOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEM) DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE. QUE SEJA INCLUSA PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS EM ATÉ 30% DO VALOR CONTRATUAL MENSAL. QUE SEJA FEITA A VERIFICAÇÃO E LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS COM TODOS OS AJUSTES NECESSÁRIOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS EM ATÉ 30% DO VALOR MENSAL; VERIFICAÇÃO ELÉTRICA DE FONTES, PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA E MÍNIMA, PRESSÃO DINÂMICA E ESTÁTICA, AMPERAGEM DE FUNCIONAMENTO, MOVIMENTOS E FUNCIONAMENTOS ELETROMECÂNICOS DE COMPONENTES, VERIFICAÇÃO DE LUMINOSIDADE. SERVIÇOS GERAIS: CALIBRAÇÃO E AJUSTES DE PRESSÃO DOS EQUIPAMENTOS, REVISÃO DO CIRCUITO ELETRICO DOS EQUIPAMENTOS, REVISÃO COM LUBRIFICAÇÃO, REAPERTOS, TESTE DE FUNCIONAMENTO, AJUSTES, REGULAGENS E TESTES OPERACIONAIS PADRÕES. REALIZAR TODOS OS CHECK-LIST DE MANUTENÇÕES PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEM). (A LISTAGEM DOS EQUIPAMENTOS ENCONTRA-SE NO ANEXO 4).	MÊS	12		
	TOTAL				

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

FISIOTERAPÊUTICOS

LOTE 4- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS (CRF)

UNID

MÊS



ESPECIFICAÇÃO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS

ITEM

1

EQUIPAMENTOS





VALOR

UNITÁRIO R\$

VALOR TOTAL

(R\$)

QTDE.

MÊS

12





INSTALADOS NO CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA (CRF) DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE, QUE SEJA INCLUSA PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS EM ATÉ 30% DO VALOR CONTRATUAL MENSAL. QUE SEJA FEITA A VERIFICAÇÃO E LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS COM TODOS OS AJUSTES NECESSÁRIOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS EM ATÉ 30% DO VALOR MENSAL; VERIFICAÇÃO ELÉTRICA DE FONTES, PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA E MÍNIMA, PRESSÃO DINÂMICA E ESTÁTICA, AMPERAGEM DE MOVIMENTOS FUNCIONAMENTO. E FUNCIONAMENTOS ELETROMECÂNICOS DE COMPONENTES, VERIFICAÇÃO DE LUMINOSIDADE. SERVICOS GERAIS: CALIBRAÇÃO E AJUSTES DE PRESSÃO DOS EQUIPAMENTOS. REVISÃO DO CIRCUITO ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS, REVISÃO COM LUBRIFICAÇÃO, REAPERTOS, TESTE FUNCIONAMENTO, AJUSTES, REGULAGENS E TESTES OPERACIONAIS PADRÕES. REALIZAR TODOS OS CHECK-LIST DE MANUTENÇÕES PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA (CRF). (A LISTAGEM DOS EQUIPAMENTOS ENCONTRA-SE NO ANEXO 5).



TOTAL

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE. MÊS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTA (R\$)
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS E MÉDICO-HOSPITALARES INSTALADOS NO HOSPITAL GERAL MUNICIPAL MANUEL ASSUNÇÃO PIRES DE AQUIRAZ-CE. QUE SEJA: INCLUSA PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS EM ATÉ 30% DO VALOR CONTRATUAL MENSAL. QUE SEJA FEITA A VERIFICAÇÃO E LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS COM TODOS OS AJUSTES NECESSÁRIOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS EM ATÉ 30% DO VALOR MENSAL; VERIFICAÇÃO ELÉTRICA DE FONTES, PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA E MÍNIMA, PRESSÃO DINÂMICA E ESTÁTICA, AMPERAGEM DE FUNCIONAMENTO, MOVIMENTOS E FUNCIONAMENTOS ELETROMECÂNICOS DE COMPONENTES, VERIFICAÇÃO DE LUMINOSIDADE, SERVIÇOS GERAIS: CALIBRAÇÃO E AJUSTES DE PRESSÃO	MÊS	12		

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquitaz/CE CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57







DOS EQUIPAMENTOS, REVISÃO DO CIRCUITO ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS, REVISÃO COM LUBRIFICAÇÃO, REAPERTOS, TESTE DE FUNCIONAMENTO, AJUSTES, REGULAGENS E TESTES OPERACIONAIS PADRÕES. REALIZAR TODOS OS CHECK-LIST DE MANUTENÇÕES PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS NA UNIDADE (A HOSPITALAR. LISTAGEM DOS EQUIPAMENTOS ENCONTRA-SE NO ANEXO 6).



	TOTAL				
LOT	TE 6 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA D	OS EQU	IPAMENT		MARAS FRIAS)
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE. MÊS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL (R\$)
1	CÂMARAS FRIAS INSTALADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE. QUE SEJA INCLUSA PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS EM ATÉ 30% DO VALOR CONTRATUAL MENSAL. QUE SEJA FEITA A VERIFICAÇÃO E LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS COM TODOS OS AJUSTES NECESSÁRIOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS EM ATÉ 30% DO VALOR MENSAL; VERIFICAÇÃO ELÉTRICA DE FONTES, PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA E MÍNIMA, PRESSÃO DINÂMICA E ESTÁTICA, AMPERAGEM DE FUNCIONAMENTO, MOVIMENTOS E FUNCIONAMENTOS ELETROMECÂNICOS DE COMPONENTES, VERIFICAÇÃO DE LUMINOSIDADE. SERVIÇOS GERAIS: CALIBRAÇÃO E AJUSTES DE PRESSÃO DOS EQUIPAMENTOS, REVISÃO DO CIRCUITO ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS, REVISÃO COM LUBRIFICAÇÃO, REAPERTOS, TESTE DE FUNCIONAMENTO, AJUSTES, REGULAGENS E TESTES OPERACIONAIS PADRÕES. REALIZAR TODOS OS CHECK-LIST DE MANUTENÇÕES PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE BASICAS. (A LISTAGEM DOS EQUIPAMENTOS ENCONTRA-SE NO ANEXO 7).	MÊS	12		
	TOTAL VALOR GLOBAL				

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Cè CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

- Aquiraz/CE











VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo II - Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídastodas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

I 1/D-		4-	4 -	
Local/Da	ta:	de	de	

Assinatura Proponente Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável Legal









ANEXO IV CONTRATO

1/ssão de
CONTRATO Nº PREGÃO ELETRÔNICO № 15.003/2025 PE
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ/CE, E DO OUTRO A EMPRESAPARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.
O município de AQUIRAZ, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz/CE, através da SECRETARIA DE, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a), C.P.F. N°, aqui denominado(a) de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador (a) do CPF nº, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº 15.003/2025 PE em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas e Decreto Municipal nº 067/2023, de 23 de agosto de 2023, assim como, a legislação complementar em vigor. 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: a) O Termo de Referência – TR; b) O Estudo Técnico Preliminar – ETP; c) O Edital da Licitação; d) A proposta de preços do contratado; e) Eventuais anexos dos documentos supracitados; e f) Legislação Municipal regulamentadora quanto a Lei Federal nº 14.133/21. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. Constitui objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE E HOSPITAL GERAL MANOEL ASSUNÇÃO PIRES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
3.1. O valor global da presente avença é de R\$ (), a ser pago na proporção da prestação dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - A CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57









3.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da orçamento.

3.3. O Reajuste7

deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, hipótese na qual será utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

- 3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 3.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 3.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 3.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 3.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 3.9. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 3.10. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.
- 3.11. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- 3.12. Por ocasião da prestação dos serviços, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria de *****, com

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Compras Pública - PNCP e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista ser um serviço contínuo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a ___

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 067/2023, de 23 de agosto de 2023 e da proposta adjudicada.

São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Cent CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57







- 6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 6.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 6.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 6.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.1.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.1.14. Indicar o local e horário em que deverão ser prestados os serviços/materiai\$/equipamentos.
- 6.1.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da execução desde que observadas as normas de segurança.

6.2. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

- 6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- a) Executar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

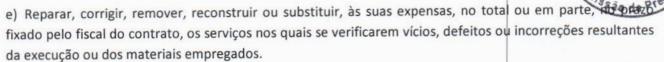
Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57











- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou serviços de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- I) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57







- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumpant determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Assinar e devolver a ordem de serviço ao Município de AQUIRAZ/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- w) Executar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
- aa)Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de AQUIRAZ/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

6.3 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 6.1. Como garantia das obrigações assumidas, o CONTRATADO prestará de garantia o valor de R\$ xxxxxxx (-_), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e deverá comprová-la no ato da assinatura deste instrumento.
- 6.2. A garantia prestada ficará retida enquanto o Contrato estiver em vigor, sendo liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data do vencimento do Contrato, desde que cumpridos todos os seus termos e condições.
- 6.3. A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, o CONTRATADO não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquir CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57









6.4. Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação ou acréscimo de quan do objeto do Contrato, o CONTRATADO, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia suplementar no percentual de 5% (cinco por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no Edital.

6.5. A qualquer tempo, mediante comunicação ao CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Edital de licitação e o disposto no art. 96 e posteriores da

Lei n. 14.133/2021.

6.6. A perda do valor da garantia em favor do CONTRATANTE, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual do CONTRATADO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

6.7. O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula ensejará a aplicação de penalidade, garantida defesa prévia.

6.8. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pelo CONTRATADO referentes a:

I - prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE;

II – prejuízos ou danos causados a terceiros pelo CONTRATADO;

III – toda e qualquer multa contratual;

IV – débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales refeições, verbas rescisórias, etc:

V – quaisquer obrigações não cumpridas pelo CONTRATADO em relação ao presente Contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

6.4.LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.4.1. Os serviços deverão ser executados nos locais designados na ordem de serviço emitida pelo Setor competente da SECRETARIA DE ______ no âmbito do município de AQUIRAZ/CE.

6.5. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.5.1. Os serviços deverão ser iniciados/executados em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b.4) deixar de apresentar amostra;
- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Ag CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

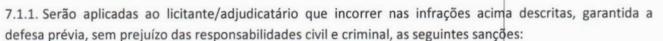








- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



- a) advertência:
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

7.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro -CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57





a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133. de 2021):

- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
- d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 7.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 7.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 7.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que asségure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133) de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme hormas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 7.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Ago CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57





estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica suces à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 7.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de
- 7.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 7.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

8. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.1.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 8.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

- 8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 8.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 8.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 8.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 8.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 8.3.3. Indenizações e multas.

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro -CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57











8.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômicofinanceiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação de la composição de la composiçã Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.
- 9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.
- 9.10. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em aténdimento e consonância ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de AQUIRAZ/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de AQUIRAZ/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

AQUIRAZ/CE, de

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro -CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57











Secretário(a) de CONTRATANTE	EMPRESA: Sr(a) CONTRATADA	Municipal of
TESTEMUNHAS:		Rustrica:
1	CPF nº	Comissão de Presido
2	CPF nº	

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquira CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57







ANEXO I DO CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE E HOSPITAL GERAL MANUEL ASSUNÇÃO PIRES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE

		LOTE >>>>				
Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
				VAL	OR TOTAL	R\$

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz CE CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57





